



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1452 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 7 DE JUNHO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.485

Dispõe sobre a proibição de suspensão de fornecimento de água por falta de pagamento de contas, em imóvel residencial, comercial ou afins nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o corte de fornecimento de água potável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE-VR, nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto do caput, os dias que antecedem feriados e quando forem suspensos os serviços bancários.

Art. 2º No caso de corte indevido do fornecimento de água, a prestadora do serviço será penalizada com multa no valor de 02 (duas) UFIVRE's (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

Parágrafo único. Em casos de cortes indevidos é obrigatório por parte da prestadora do serviço de fornecimento de água - SAAE-VR executar a religação no prazo máximo de 08 (oito) horas, sem ônus para o consumidor.

Art. 3º O SAAE/VR, através de sua ouvidoria, receberá as reclamações e encaminhará as providências imediatas, conforme cada caso.

Art. 4º Os valores apurados pelas multas de que trata a presente Lei serão geridos pelo SAAE/VR e destinados à aquisição de medidores para atendimento gratuito de ligações de água para famílias de baixa renda.

Parágrafo único. Os valores apurados referentes às multas de que trata esta Lei, serão geridos pelo SAAE/VR e obrigatoriamente utilizados no fornecimento e instalação gratuitos de hidrômetros para usuários com renda familiar de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimos, com prioridade para deficientes e aposentados nessa condição.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no

que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de junho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.486

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a implantar no Município de Volta Redonda o PIF - Programa de Incentivo Fiscal às empresas contribuintes do ISSQN, quando gerarem o primeiro emprego, na forma que estabelece.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Volta Redonda o PIF - Programa de Incentivo Fiscal às empresas contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, que capacitarem e gerarem o primeiro emprego, com metas de resultados fiscais previstas em Orçamento do Município.

Art. 2º O primeiro contrato de trabalho, chamado de "primeiro emprego" tem por objetivo a introdução de jovens e/ou portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, cumpridas as exigências da Legislação Trabalhista.

Parágrafo único. O contrato de trabalho que garantirá ao trabalhador o primeiro emprego, não se confunde com o contrato de trabalho de estagiário.

Art. 3º Compreenderá o primeiro emprego, toda e qualquer atividade laboral assalariada, concretizada pelo primeiro contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sem comprovação de experiência com ou sem qualificação profissional, por período estabelecido no Decreto que regulamentar a presente Lei.

§ 1º O benefício somente será dado às empresas de pequeno, médio e grande porte que aderirem ao PIF, na forma regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Será beneficiada com o incentivo fiscal a empresa de qualquer porte, mediante comprovação de haver contratado funcionário no período compreendido entre os últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º A concessão de desconto sobre recolhimento do ISSQN, pelo Município terá um percentual progressivo em relação ao número dos contratos, e será concedida mediante solicitação feita através de requerimento devidamente protocolado na sessão de arrecadação da Prefeitura, após cumpridas as exigências contidas em regulamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de junho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.487

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento nas escolas para transporte escolar no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas de estacionamento exclusivas para transportes escolares no Município de Volta Redonda.

Art. 2º Autoriza a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente à creche e escolas de ensino fundamental e médio, visando embarque e desembarque.

I - a demarcação das vagas será feita em creches, escolas públicas e particulares;

II - estabelece ainda que o direito às vagas exclusivas fica limitado ao tempo necessário para embarque e desembarque dos estudantes transportados e o motorista não poderá se ausentar do transporte;

III - a utilização das vagas deverá respeitar os horários de entrada e saída das escolas públicas e particulares;

IV - o direito à utilização das vagas será restrito aos veículos de transportes escolares, devidamente cadastrados junto à Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU.

Art. 3º As vagas estão distribuídas de acordo com a quantidade de alunos, sendo 03 (três) vagas para escolas com até 500 (quinhentos) alunos e 05 (cinco) vagas para escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos.

Art. 4º O estacionamento irregular dos demais veículos, nos locais demarcados com a sinalização destinada a veículos escolares, constitui infração, conforme art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sujeita às penalidades de multa e medida administrativa de remoção do veículo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de junho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.488

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contribuição mensal em favor da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade de representação dos municípios brasileiros.

Parágrafo único. O valor da contribuição fixado pela Assembleia Geral, para o exercício foi de R\$ 2.528,00 (dois mil e quinhentos e vinte e oito reais), nos termos do inciso III do artigo 10 do Estatuto Social, e o mesmo será reajustado anualmente por índice de inflação oficial (IPCA).

Art. 2º A contribuição de que trata esta Lei, visa assegurar a representação institucional do município nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Contribuição a CNM – contribuições, no Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.18.04.122.1001.4.336	33504100.100	-	R\$ 30.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Maranh da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedé
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento,
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

cancelamento parcial do Programa de Anuidade para Entidades de Apoio Técnico – contribuições, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.04.123.1001.4.043	33504100.100	803.045	R\$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de junho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.489

Institui o Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados integrantes do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda (PDVSA), com observância das regras abaixo dispostas.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, dentro dos limites apresentados pela Gerência Financeira, definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados.

Art. 2º A adesão do servidor ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados dar-se-á mediante manifestação individual, expressa (escrita), em requerimento próprio, irretratável e sem ressalvas.

§ 1º O prazo para a adesão será de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 2º O pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados será instruído com a Carta de Concessão de Aposentadoria.

Art. 3º Podem aderir ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados os servidores integrantes do quadro de funcionários efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE de Volta Redonda, desde que já estejam em gozo de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 1º É vedada a adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados do servidor que:

I – esteja respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar cuja penalidade prevista seja de demissão;

II – figure como réu em ação judicial movida pela administração direta e indireta do Município de Volta Redonda que importe na perda do cargo ou reparação aos cofres públicos;

III – tenha sido condenado por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo;

IV – esteja em estágio probatório;

V – seja candidato às eleições sindicais como dirigente ou representante sindical, na condição de membro titular ou suplente dos respectivos conselhos fiscais, cumprindo mandato ou no lapso de 12 (doze) meses posteriores ao exercício do cargo;

VI – seja candidato à Comissão Interna de Acidente de Trabalho (CIPA), na condição de membro eleito, cumprindo mandato ou no lapso de 12 (doze) meses posteriores ao exercício do cargo;

VII – esteja no lapso da estabilidade provisória do artigo 118 da Lei nº 8.213/91 ou devido à maternidade ou adoção;

§ 2º O empregado que se encontrar com alguma das restrições dos incisos V, VI e VII poderá aderir ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados, desde que renuncie, expressamente, à estabilidade correspondente, em caráter irrevogável, com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data que vier a ser estabelecida para o seu desligamento, com renúncia homologada pelo respectivo sindicato.

§ 3º A adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados implica:

I – o servidor que estiver em efetivo exercício deverá permanecer exercendo as funções do cargo até a data de publicação do ato de demissão a pedido por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados;

II – a irreversibilidade do desligamento por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados, concedido nos termos desta Lei;

§ 4º O servidor que se encontre no gozo de licenças sem vencimento ou cedido a outro órgão, poderá participar do Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados.

Art. 4º O incentivo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados corresponde a:

I – indenização de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor constante no “Saldo para Fins Rescisórios” na conta de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS do servidor, na data da publicação desta Lei;

II – permanência no Plano de Saúde praticado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR aos seus servidores, pelo período de até 3 (três) anos após o seu desligamento.

§ 1º A indenização de que trata este artigo:

I – será paga direta e exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores

Aposentados nas seguintes condições:

a) para os valores de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), serão pagos, no máximo, em 2 (duas) parcelas;

b) para os valores acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), serão pagos em até 12 (doze) parcelas;

c) os pagamentos previstos nas alíneas “a” e “b” serão realizados observando o cronograma de desembolso, definido em norma interna, atendida a programação orçamentária e financeira da Autarquia.

II – não possui caráter salarial, e não servirá como base de cálculo para benefício ou vantagem e nem para contribuição previdenciária, considerando a sua natureza indenizatória.

§ 2º A permanência do servidor ao Plano de Saúde praticado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, pelo período de 3 (três) anos após o seu desligamento obedecerá o seguinte:

I – igual direito será conferido ao cônjuge ou companheiro do servidor e aos seus dependentes de 1º grau;

II – o servidor que optar pela permanência no Plano de Saúde praticado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, arcará com os custos da coparticipação, em conformidade com o disposto no Contrato firmado pela Autarquia e a Empresa contratada.

Art. 5º Os pedidos de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador, e nesta ordem decididos pela Gerência Administrativa.

Parágrafo único. A manifestação de interesse do servidor pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados, ainda que oficializada nos termos desta Lei, não implica direito adquirido.

Art. 6º Incumbe à Supervisão de Pessoal:

I – receber os pedidos de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados de que trata esta Lei;

II – iniciar o processo de desligamento a pedido e instruí-los em procedimento sumário;

III – encaminhar ao órgão responsável pelo sistema orçamentário para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária;

IV – encaminhar documentação à Secretaria Geral – SEC, para a publicação dos atos de desligamento a pedido.

Parágrafo único. Em caso de adesões em número superior às margens estabelecidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, havendo manifestação de indisponibilidade orçamentária pela Gerência Financeira, o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados será indeferido e, após ciência do servidor, arquivado.

Art. 7º As despesas inerentes à indenização pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário aos Servidores Aposentados correm à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda.

Art. 8º Incumbe ao Diretor Executivo expedir, no que couber, o regulamento desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de junho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.490

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Volta Redonda – REFIS VR 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Volta Redonda - REFIS VR 2018, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a créditos tributários e não tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Não serão contemplados com os benefícios desta Lei:

I – os débitos de IPTU, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, cujo valor atualizado por ocasião da adesão ao REFIS VR 2018, incluindo os encargos legais previstos no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.896/84, seja superior a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

II – os débitos de ISSQN, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, cujo valor atualizado por ocasião da adesão ao REFIS VR 2018, incluindo os encargos legais previstos no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.896/84, seja superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

III – os débitos referentes às multas por infrações de trânsito.

§ 2º Os limites de valores definidos nos incisos I e II do § 1º serão considerados separadamente para os casos de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa.

§ 3º Os débitos, tributários ou não, serão pagos à vista ou parcelados, por inscrição municipal, cabendo ao requerente indicar quais débitos serão incluídos no Programa.

§ 4º Nos casos de débitos ajuizados, serão formalizados termos de acordo distintos.

§ 5º Quando o contribuinte possuir mais de 01 (uma) inscrição predial em débito com o IPTU, em um mesmo lote de terras, poderá unificá-los em um único processo de parcelamento.

Art. 2º A administração do REFIS VR 2018 será exercida pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a suas áreas de competência, competindo-lhes o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do REFIS VR 2018, notadamente quanto a:

I - expedição de atos normativos necessários à execução do REFIS VR 2018;

II - promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS VR 2018, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - recebimento das opções pelo REFIS VR 2018;

IV - exclusão dos optantes que descumprirem as condições do REFIS VR 2018.

Art. 3º Poderão ser incluídos no REFIS VR 2018 os eventuais saldos de parcelamentos em andamento, exceto os incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado deferidos na forma das Leis Municipais 4.144/2006, 4.156/2006, 4.381/2007, 4.583/2009, 4.782/2011, 4.986/13, 5.161/15, 5.162/15, 5.178/2015, 5.199/2015, 5.347/2017, 5.383/17 e 5.414/17, salvo se for para pagamento à vista, na forma do inciso I, do art. 6º.

Parágrafo único. Os contribuintes que não adimpliram com os acordos anteriores de parcelamento firmados com o Município, poderão optar pelo parcelamento na forma desta Lei, com dispensa do percentual previsto no § 4º, do art. 153 da Lei Municipal nº 1.896/1984.

Art. 4º A opção pelo REFIS VR 2018 poderá ser formalizada até 28 de setembro de 2018 podendo este prazo ser prorrogado por Decreto do Executivo.

Parágrafo único. O requerimento para ingresso no REFIS VR 2018 será retirado junto à Prefeitura.

Art. 5º A opção pelo REFIS VR 2018 dos débitos não constituídos implica em confissão irrevogável e irrevogável nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de tutela provisória em ação judicial, a inclusão no REFIS VR 2018 dos respectivos débitos, configura desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 2º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS VR 2018 de eventual saldo devedor.

§ 3º A opção por qualquer dos benefícios previstos nesta Lei implica em renúncia ao direito de discutir, administrativa ou judicialmente, questões referentes aos débitos beneficiados, bem como da desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial.

§ 4º A opção pelo REFIS VR 2018 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Os débitos poderão ser pagos à vista ou parcelados, em cotas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

I - à vista: com o valor principal atualizado na forma da Lei Municipal nº 1.896/84, para débitos ajuizados ou não ajuizados, acrescidos de encargos legais em ambos os casos e despesas judiciais nas hipóteses de débitos ajuizados, da seguinte forma:

a) para quem efetuar o pagamento até 31/08/2018, com redução de 90% (noventa por cento) em relação aos juros e multa de mora;

b) para quem efetuar o pagamento até 28/09/2018, com redução de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e multa de mora;

II - parcelado: com o valor principal atualizado na forma da Lei Municipal nº 1.896/84, para débitos ajuizados ou não ajuizados, acrescidos de encargos legais em ambos os casos e despesas judiciais nas hipóteses de débitos ajuizados, da seguinte forma:

a) em até 12 (doze) meses, com redução de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros e multa de mora;

b) em até 24 (vinte e quatro) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros e multa de mora;

c) em até 36 (trinta e seis) meses, com redução de 40% (quarenta por cento) em relação aos juros e multa de mora.

§ 1º Em todas as formas de pagamento previstas no *caput* e em seus incisos será aplicado desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação aos encargos previstos no art. 38, § 2º da Lei Municipal nº 5.451/2018.

§ 2º Em caso de pagamento parcelado, observar-se-á a parcela mínima de:

I - para pessoa física, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

II - para pessoa jurídica, não inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º Fica o contribuinte condicionado a retirar a primeira parcela do parcelamento em até quinze dias a partir da assinatura do Termo de Opção, com o vencimento da mesma em até cinco dias após a retirada.

§ 4º O vencimento das demais parcelas ocorrerão sempre no dia 10 de cada mês subsequente ao primeiro vencimento.

§ 5º O parcelamento será pago em parcelas mensais e sucessivas e o não pagamento na data do vencimento acarretará multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da parcela.

§ 6º O débito será atualizado até a data do deferimento do parcelamento.

§ 7º Em janeiro de cada ano a parcela será atualizada pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

§ 8º Para os débitos de IPTU incidentes sobre inscrição imobiliária cadastrada em nome de pessoa jurídica, poderá ser aplicado o valor da parcela mínima para pessoa física, desde que o requerente comprove ser possuidor do imóvel.

Art. 7º A opção pelo pagamento parcelado deverá ser efetuada por meio de requerimento próprio, conforme modelo a ser elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, observadas suas competências, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia de Documento de Identificação Civil, do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do comprovante de residência do contribuinte;

II - prova de que o signatário é representante legal do devedor, acompanhado de cópia de Documento de Identificação Civil, do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência do mesmo.

III - se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social;

IV - quando o parcelamento for requerido por terceiros:

a) procuração assinada pelo devedor, com firma reconhecida, conferindo poderes ao mandatário para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Volta Redonda – REFIS MUNICIPALVR;

b) em caso de falecimento do devedor: cópia da certidão de óbito e Termo de Assunção de Dívida assinado pelo requerente, cujo modelo será disponibilizado pelo Departamento de Dívida Ativa/PGM;

c) possuidores: cópia do Contrato ou Promessa de Compra e Venda do Imóvel ou Declaração de Posse, e Termo de Assunção de Dívida, estes últimos assinados pelo requerente, cujos modelos serão disponibilizados;

V - no caso de denúncia espontânea dos valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o contribuinte deverá apresentar declaração contendo os valores da receita tributária, alíquota incidente e o imposto devido;

VI - o pedido de parcelamento objeto de denúncia espontânea constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão do valor parcelado ser objeto de homologação.

Parágrafo único. Os terceiros requerentes previstos nas hipóteses do inciso IV, alíneas “b” e “c” deste artigo serão considerados corresponsáveis.

Art. 8º A Certidão de Dívida Ativa ajuizada, que for inserida no Termo de Opção do REFIS VR 2018 disciplinado por esta Lei, terá a exigibilidade suspensa.

§ 1º A opção pelo pagamento à vista ou parcelado não dispensa o contribuinte do pagamento das taxas e custas judiciais e honorários advocatícios pendentes, devendo as taxas e custas judiciais serem recolhidas em parcela única, enquanto que os honorários advocatícios poderão ser pagos em igual número de parcelas deferidas no parcelamento.

§ 2º Em caso de inadimplemento do parcelamento prosseguir-se-á a cobrança judicial.

Art. 9º A opção pelo REFIS VR 2018 sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irrevogável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa.

Art. 10. O contribuinte será excluído do REFIS VR 2018, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - caso não pague a primeira parcela do parcelamento solicitado;

III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV - estar em atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

V - quando a inadimplência exceder a 60 (sessenta) dias do vencimento quando só restar uma ou duas parcelas vencidas.

Art. 11. A exclusão do contribuinte do REFIS VR 2018 implica na perda dos benefícios desta Lei em relação ao saldo da dívida, acarretando a exigibilidade do saldo devedor, com os respectivos acréscimos legais, contados a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição desses valores em Dívida Ativa, se for o caso, aplicando as normas do Código Tributário Municipal - Lei nº 1.896/84.

Art. 12. No caso de indeferimento do pedido ou na inobservância do prazo estipulado no inciso V do artigo 7º, o débito denunciado espontaneamente será exigido por meio de auto de infração.

Art. 13. Esta Lei não se aplica aos débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, quitados em datas anteriores ao da publicação desta Lei, bem como não dispensa o contribuinte ou responsável tributário do pagamento de todas as despesas judiciais.

Art. 14. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. Não se aplica aos beneficiários desta Lei o disposto no § 10, do art. 153 da Lei Municipal 1.896/1994.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de junho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.119

Constitui Comissão Permanente de Licitação – CPL, parte integrante do setor da Central Geral de Compras – CGC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituída, a contar de 1º de junho de 2018, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, parte integrante do setor da Central Geral de Compras – CGC, composta pelos representantes abaixo mencionados:

-PRESIDENTE
Eli Alves da Silva

-MEMBROS
Danielle Becker Barboza Beloni
Eliane da Costa Alexandre
Gláucia dos Santos Procópio Alves
Hérico Vinicius Soares Pontes
Janice de Oliveira Santana
Jorge Luis Maia dos Santos
José Helder Sousa de Oliveira
Kamilla Ribeiro Silveira Telles
Marcela Raftopolo Ramos
Marcelo de Souza Viana
Monica Valeria Pereira da Silva
Paloma do Nascimento Amorim
Rita de Cássia Rodrigues Paulo

Artigo 2º - Fica nomeado, ELI ALVES DA SILVA, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e na sua ausência, ficam designados JOSÉ HELDER SOUSA DE OLIVEIRA e PALOMADO NASCIMENTO AMORIM, respectivamente, para substituí-lo.

Artigo 3º - Fica nomeada a servidora DANIELLE BECKER BARBOZA BELONI para atender na qualidade de Secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

Parágrafo Único - Fica determinado que na ausência da Primeira Secretária, a substituta será KAMILARIBEIRO SILVEIRA TELLES, e na ausência da mesma, poderá ser substituída por qualquer membro da equipe nomeada conforme artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Fica disciplinado a legalidade dos tramites de composição das comissões de licitação conforme artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 14.803 de 30 de novembro de 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Palácio 17 de Julho, 17 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.129

Exonera Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação do SAH.

-O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15/maio/2018, a funcionária FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA, do cargo de Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, para o qual fora nomeada através do Decreto nº 14.948 de 15/fevereiro/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de maio de 2018.

Palácio 17 de Julho, 18 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.139

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), visando atender as despesas com o Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.680	33903900.99	850.450	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2o - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – obras e instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.512.1011.3.185	44905100.92	845.175	R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.140

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – despesas de exercícios anteriores, na Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.122.1001.4.004	33909200.100	419.074	R\$ 300.000,0

Artigo 2o - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial – material de consumo; Programa de Outros Encargos com Pessoal – pensões e outros benefícios assistenciais, na Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.302.1001.4.064	33903000.40	804.110	150.000,00
8.04.04.331.1001.4.068	31900300.100	419.060	100.000,00
8.04.04.331.1001.4.068	31900800.100	419.061	50.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.141

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.813.1009.4.519	44905100.100	819.047	R\$ 300.000,0

Artigo 2o - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – material de consumo; Programa de Energia Sustentável – material de consumo; Programa Novo Cemitério Jardim – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e material permanente, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.17.512.1009.4.518	33903000.100	819.043	50.000,00
8.19.25.452.1019.4.533	33903000.100	819.097	150.000,00
8.19.04.452.1009.4.537	33903900.100	819.079	50.000,00
8.19.04.452.1009.4.537	44905200.100	8019.081	50.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.142

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Estruturação do Setor de Concurso – material de consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.20.04.122.1001.4.215	33903000.100	820.185	25.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33903000.99	820.335	35.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33903000.100	820.340	15.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33903900.28	820.360	215.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33903900.99	820.365	40.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33903900.100	820.370	20.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00

Artigo 2o - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e sentenças judiciais; Programa de Operacionalização do Projeto Banda e Coral Municipal – outros serviços de terceiros – pessoa física; Programa Projeto Volta Redonda Cidade da Música – diárias – pessoal civil e material de consumo, Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.20.12.361.1001.4.017	33903000.23	820.330	20.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33903900.23	820.355	42.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33909100.99	820.385	30.000,00
8.20.04.122.1001.4.490	33903600.99	820.435	200.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	33901400.99	820.040	28.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	33903.000.23	820.045	30.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.143

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa VR Limpa – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.08	819.127	R\$ 1.300.000,00

Artigo 2o - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa VR Limpa - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.100	819.155	R\$ 1.300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.147

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 15.067, de 17 de abril 2018.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 1º Decreto nº 15.067, de 17 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A ajuda financeira prevista no artigo 212, da Lei Municipal nº 1.931/1984, será paga ao servidor estudante ou seu dependente, no valor integral da mensalidade ou no limite previsto na referida Lei, prevalecendo o que for menor, a partir de janeiro 2019.”

Artigo 2º - O artigo 2º do Decreto nº 15.067, de 17 de abril, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O servidor deverá entregar, a partir de junho de 2018, ao seu órgão de origem, até o dia 10 (dez) de cada mês, o comprovante de pagamento da parcela paga, em conformidade com o §1º do artigo 214, que deverá encaminhar o documento

ao DGP (Departamento de Gestão de Pessoas) para fins de comprovação de vínculo.”

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.148

Nomeia Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, no período de 06/junho/2018 a 21/junho/2018.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, no período de 06/junho/2018 a 21/junho/2018, LEANDRO CÉSAR REZENDE CHAVES, para ocupar interinamente, o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil desta Municipalidade, por motivo de férias do titular Rafael Edgard Champion Barreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 06/junho/2018.

Palácio 17 de Julho, 29 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.149

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), visando atender as despesas do Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, obrigações tributárias e contributivas; Programa de Apoio à Saúde – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Apoio ao Ensino Fundamental – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Apoio ao Ensino Infantil – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Companhia Municipal de Habitação - COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	33903900.100	880.110	30.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33904700.100	880.130	2.000,00
8.80.10.122.1001.4.204	33903900.100	880.180	9.000,00
8.80.12.361.1001.4.205	33903900.100	880.220	16.000,00
8.80.12.365.1001.4.206	33903900.100	880.260	7.000,00
TOTAL			R\$ 64.000,00

Artigo 2o - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e obrigações tributárias e contributivas; Programa de Apoio à Saúde – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Apoio ao Ensino Fundamental – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Apoio ao Ensino Infantil – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Companhia Municipal de Habitação - COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	33903900.99	880.105	30.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33904700.99	880.125	2.000,00
8.80.10.122.1001.4.204	33903900.99	880.175	9.000,00
8.80.12.361.1001.4.205	33903900.99	880.215	16.000,00
8.80.12.365.1001.4.206	33903900.99	880.255	7.000,00
TOTAL			R\$ 64.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/18

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos ocorridos devido ao desaparecimento de 3 (três) cartões de pontos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Processo Administrativo nº 5062/2018.

Ariadne Yurkin Scandiuzzi – PGM
Marco Aurélio Lima de Sá – SMI

Paulo Bandeira de Andrade Filho – SMA
2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.
3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 29 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/18

Nomeia servidores para atuarem como Fiscais de Contrato. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, os servidores representantes da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, **LYNCOLN ALVES DA MATA RIBEIRO NEGREIROS**, matrícula nº 404080, e **MÁRCIO FILGUEIRAS CARNEIRO LEMOS**, matrícula nº 393843, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 143/2018, referente ao processo nº 2988/2018, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Volta Redonda, 06 de junho de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

COMUNICADO Nº 039/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Maio/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Custeio Saúde Bucal	104/0197	624079-0	R\$ 46.200,00
FAEC Nefrologia - MAC	104/0197	624079-0	R\$ 280.854,70
FAEC Terapia Especializadas em Angiologia	104/0197	624079-0	R\$ 1.177,86
FAEC Transplante de Órgãos Tecidos e Células	104/0197	624079-0	R\$ 37.209,81
FAEC Transplante de Órgãos Tecidos e Células	104/0197	624080-3	R\$ 23.030,05
		TOTAL	R\$ 388.472,42

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

PORTARIA Nº 067/18

Nomeia Pregoeiros, Equipe de Apoio e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, a contar de 1º de junho de 2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 10.624 de 10/agosto/2006 e 10.638 de 26/setembro/2006, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiro:

Danielle Becker Barboza Beloni
Eliane da Costa Alexandre
José Helder Sousa de Oliveira
Kamilla Ribeiro Silveira Telles
Marcela Raftopolo Ramos
Marcelo de Souza Viana
Paloma do Nascimento Amorim

Artigo 2º - Delega competência aos Pregoeiros, para praticar atos previstos no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Artigo 3º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos, para exercerem função de Equipe de Apoio, devendo ser colocados no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores, entre os nomes descritos, para auxiliarem os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado:

Danielle Becker Barboza Beloni
Eliane da Costa Alexandre
Gláucia dos Santos Procópio Alves
Hérico Vinicius Soares Pontes
Janice de Oliveira Santana
Jorge Luis Maia dos Santos
José Helder Sousa de Oliveira
Kamilla Ribeiro Silveira Telles
Marcela Raftopolo Ramos
Marcelo de Souza Viana
Monica Valeria Pereira da Silva

Paloma do Nascimento Amorim
Rita de Cássia Rodrigues Paulo

Parágrafo Único Os Pregoeiros em caso de não estarem em suas respectivas atribuições, deverão constituir a Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL designar, através de Comunicado Interno, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio que irão auxiliar o Pregoeiro em cada Processo.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria nº 181/17 de 30 de novembro de 2017.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Volta Redonda, 29 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/18

Prorroga prazo para apresentação de parecer conclusivo do Grupo de Trabalho criado através da Portaria nº 038/18.

O Secretário Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 21/maio/2018, o prazo para que o Grupo de Trabalho constituído através da Portaria nº 038/18, com a finalidade de correção, reformulação e atualização da Lei Municipal nº 4.929, com as alterações realizadas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 no Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas, possa apresentar parecer conclusivo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de maio de 2018.

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 138/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **MADEVIA EIRELI - EPP.**

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

DOTAÇÃO: 824.140/2018 – 24.01.26.452.1018.4664.3.3.3.9.0.30.00.00.00-100 – N.E. Nº 001560/2018

VALOR: R\$ 404.300,00 (Quatrocentos e quatro mil e trezentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1672/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 119/2018

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS RJ - SEBRAE..**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO** firmado em 16/05/2016 (**CONTRATO Nº 121/2016**), relativo a serviço para execução do projeto de trabalho técnico social - PTTS.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17.04.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.760/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 152/2018

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **EPONDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 19/02/2018 (**CONTRATO Nº 068/2018**), relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 172 (cento e setenta e dois) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, INSTALADOS EM 76 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13964/2017

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2018 - Proc. Adm. nº 1740/2018 – exclusivo ME/EPP/MEI – SMMA - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Locação

de container adaptado para banheiro – Início de Acolhimento das Propostas: 08/06/2018 às 8h, Realização: 25/06/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane Costa Alexandre - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA torna público o aviso de adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 097/2018 – SMTU – Processo nº 3244/2018 – Objeto: Aquisição de EPI'S- Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2018 - Proc. Adm. nº 3615/2018 – SMI - exclusivo para MEI/ME/EPP - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de Óleo lubrificante – Propostas: 08/06/2018 às 8h, Realização: 25/06/2018 às 14h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim – Pregoeiro(a).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - Proc. Adm. 3331/17 – Publicado no dia 01/06/2018 – onde se lê: VALOR: 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), Leia-se: VALOR: R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). Info (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30MIN – JOSE HELDER SOUSA DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Proc. Adm. 2133/2017 – **Objeto:** Locação de imóvel situado a Av. Antonio de Almeida, 46, Bairro Retiro – **Local:** Piero Rafaelo Krauss Villani - **CPF:** 021.258.507-02 **valor:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Carlos de Souza Rosa – Secretário Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2018 - Proc. Adm. nº 5479/2018 – exclusivo ME/EPP/MEI – SMEL - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Início de Acolhimento das Propostas: 08/06/2018 às 8h, Realização: 25/06/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Marcela Raftopolo Ramos - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 005/18 - Proc. Adm. 4959/2018 - EMPRESA: Ilumisul Soluções Urbanas e Luminotécnicas LTDA - EPP - CNPJ: 12.917.918/0001-89 - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018- COHAB- Processo nº 068/2018 - TIPO: MAIOR DESCONTO - OBJETO: Contratação de seguro habitacional- REALIZAÇÃO: 26/06/2018 às 09h- IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM- PREGOEIRA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - SRP - Proc. Adm. 2074/18 - **OBJETO:** Aquisição de areia média lavada - **EMPRESA:** LC LOG Representações Comércio e Serviços EIRELI - **CNPJ:** 23.681.312/0001-03 – **VALOR:** R\$ 191.550,00 (Cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - **FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa**

SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.:04 | 2018

OBJETO: Em obediência ao **parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04/2010**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | PMVR comunica a todos os interessados que será realizada sessão pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para a execução de serviço especializado relacionado com atividades complementares de publicidade, referente à **Produtora de Fotografia** (10 diárias de fotos para produção de arquivos a serem utilizados em peças e/ou materiais publicitários de campanhas de prestação de contas) cuja contratação será intermediada pela agência de publicidade Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP., nos termos do **artigo 3º da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06/1965, do artigo 3º do Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02/1966, do artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04/2010 e dos subitens 1.3, 3.1 e 8.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP editadas**

pelos Conselhos Executivos das Normas-Padrão | CENP em 16.12.1988.

Ø Local, data e horário da Sessão Pública: Secretaria de Comunicação Social | SECOM, localizada na Praça Sávio Gama, nº.: 63 | Palácio 17 de Julho, 1º andar -Aterrado, Volta Redonda | RJ, no dia 19.06|2018, terça-feira, às 10h.

Ø Para participar, é obrigatório que a empresa interessada esteja com inscrição - em validade, junto ao Cadastro de Fornecedores | Prestadores de Serviço de Publicidade da Central Geral de Compras | CGC da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | PMVR, em conformidade com o que determina o artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.

Outras informações poderão ser obtidas no endereço mencionado acima, de segunda à sexta-feira, nos horários: das 9 às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Comunicação | SECOM da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | PMVR, mediante solicitação formal -ou ainda, pelo e-mail: secom.publicidade@voltaredonda.rj.gov.br

Adriano Lizarelli
Secretário de Comunicação | PMVR
(Matrícula Funcional | PMVR nº.:393.452)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 071/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os servidores **Vladimir Lopes de Souza e Patrícia de Carvalho Reis**, como fiscais do Contrato nº 052/2017-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0573/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLUÇÃO:

1. **Nomear os servidores abaixo, como fiscais do Contrato nº 052/2017-FMS/SMS/PMVR, Contrato de Obra que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS e a empresa IRMÃOS VASCONCELOS LTDA - EPP, relacionado a obra de reforma para implantação do CER III – Centro Especializado em Reabilitação/SMS (Estádio da Cidadania), constante do Processo Administrativo nº 0573/2017-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.**

- Vladimir Lopes de Souza – matrícula nº.: 320463/PMVR;
- Patrícia de Carvalho Reis – matrícula nº.: 332330/PMVR.

Volta Redonda, 04 de junho de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MULTIFARMA COMERCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 310.837,00 (trezentos e dez mil oitocentos e trinta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 14.444,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 151.784,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 /2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.576.225,96 (hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 100.835,00 (cem mil oitocentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa LINEA-RJ COMERCIO EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.161.048,70 (um milhão cento e sessenta e um mil quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa EXEMPLAR MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de

Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 77.790,00 (setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 340.197,00 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa IMPERIAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 150.501,50 (cento e cinquenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE-EREI.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.075,00 (hum mil setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 103.644,00 (cento e três mil seiscentos e quarenta

e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI-ME.

OBJETO Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 550.120,00 (quinhentos e cinquenta mil e cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074 /2018/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 188.568,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 2.238.575,80 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 208.854,00 (DUZENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16 de MAIO de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa VIBHUTI COMERCIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 41.599,00 (QUARENTA E UMM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16 de MAIO de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 038/2018/FMS/SMS/PMVR RERRATIFICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS intermunicipais para a cidade de Volta Redonda para o Rio de Janeiro e Rio de Janeiro para Volta Redonda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para utilização dos usuários do SUS
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.9.0.33.00.00.00.20 (N.E. no 000570, de 24/04/2018), a importância de R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0732/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 042/2018/FMS/SMS/PMVR**

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de CINTILOGRAFIA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para utilização dos usuários do SUS

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 696.156,26 (seiscentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.1014.4680 - 33390.3900.20 (N.E. nº 000643, de 16/05/2018), a importância de R\$ 348.078,13 (trezentos e quarenta e oito mil e setenta e oito reais e treze centavos), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0453/2017/FMS/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência:
Portaria nº 675/2011 SMA

Concede pensão a CELIA MARIA REZENDE DOS SANTOS, esposa do ex-servidor PEDRO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 028.886, que ocupava o cargo de Fiscal de Tributos, nível GU1 –V, 15ª referência, falecido em 05 de julho de 2011..

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R\$ 2.000,29 =	100 % do Vencimento Base - Lei Municipal nº 4746/2011;
R\$ 540,07 =	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 115,53 =	Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84 modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND – 02 artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84
R\$ 300,04 =	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso I e 125 § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1.931/84
R\$ 2.177,82 =	6.000 – Pontos de Gratificação Prêmio Produtividade Fiscal – Artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1929/84, modificada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 2796/92
R\$ 684,27 =	Gratificação de Representação – Artigo 1º § 5º da Lei nº 10887/2004
R\$ 558,99 =	Isonomia Fiscal – Processo Administrativo nº 2919/1993
R\$ 798,24 =	Diferença entre Valor total da Pensão e Valor da pensão após observar o inciso I, do §7º, do art. 40, da CRFB/88.
R\$ 5788,77 =	Valor total da Pensão. Tornando sem efeito a apostila da FI.

Volta Redonda, 29 de Maio de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 417/2015 SMA

Aposenta Servidora MARCIA RAMOS CABRAL, matrícula 186.988, ocupante do cargo de Docente I, nível GM – 21 - 15ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 20, do presente processo:

- Onde se lê:
- “de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;
- Passa-se a ler:
- “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 5 de junho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 70/2016-SMA

MARIA INES DE SOUZA, matrícula 224081, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 11ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 21, do presente processo:

- Onde se lê:
- “de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;
- “Vencimento Base –”;
- Passa-se a ler, respectivamente:
- “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”;
- “Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015”.

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 347/2016-SMA

ROSÂNGELA VIEIRA GOMES, matrícula 081370, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 20, do presente processo:

- Onde se lê:
- “de conformidade com o artigo 6º, incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003”;
- Passa-se a ler:
- “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 113/2017–DESIGNAR, NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO, matrícula: 153699, para exercer a função de Chefe C, Símbolo FG-c do(a) Departamento de Estratégia de Governo d(a) Gabinete de Estratégia Governamental/PMVR e atribuir Gratificação de Representação no percentual de 16%, conforme previsto no art 135 da Lei Municipal 1931/84

PORTARIA 1170/2017 - CONCEDE, a contar de 14/08/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) THALITA DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula: 365386

PORTARIA 259/2018 - DISPENSAR, a contar de 31/03/2018, NILO JAMES DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula: 394254, da função de Chefe B, Símbolo FG-B, Do(a) Setor Almoarifado Do(a) Divisão De Serviços Gerais Do(a) Departamento Geral De Administração Do(a) Secretaria Municipal De Educação/pmvr

PORTARIA 306/2018 - ATRIBUIR, a contar de 01/04/2018, ao (a) servidor(a) EDSON LOBO, Matrícula: 360660 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 456/2018 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Servidor(a) FERNANDA OLIVEIRA TRICOTE, Matrícula 401110 -

PORTARIA 478/2018 - FICA DESIGNADO COMO DEFENSOR DATIVO, ARTIGO 99 DA LEI MUNICIPAL 1.931/84 GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, INCISO IV, ARTIGO 5º DA CF/88. Servidor(a) TANIA DE PACE, Matrícula 230685 -

PORTARIA 480/2018 - DISPENSAR, a contar de 30/04/2018, JULIO CESAR DA CUNHA, matrícula: 404241, da função de Chefe D, Símbolo FG-D, Do(a) Divisão De Informações Sociais E Consignações Do(a) Departamento De Gestão De Pessoas Do(a) Secretaria Municipal De Administração/pmvr

PORTARIA 481/2018 - DESIGNAR, a contar de 01/05/2018, JULIO CESAR DA CUNHA, na função de Chefe B, Símbolo FG-B, Do(a) Setor Distrito Sanitário I Do(a) Departamento De Atenção A Saúde Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/pmvr

PORTARIA 1177/2017 - CONCEDE, a contar de 31/07/2017, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) MADALENA DE MELLO E SILVA, Matrícula: 286486

PORTARIA 1178/2017 - CONCEDE, a contar de 01/08/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) DANIELE ARAUJO PASCHOETO, Matrícula: 353426

PORTARIA 1233/2017 - CONCEDE, a contar de 01/08/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) SOLEANA DE MELO NUNES, Matrícula: 362263

PORTARIA 1244/2017 - CONCEDE, a contar de 10/07/2017, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) JUSSARAEUGENIO SOARES, Matrícula: 305251

PORTARIA 1283/2017 - CONCEDE, a contar de 01/08/2017, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) REGINA CELI PEREIRA, Matrícula: 256974

PORTARIA 1306/2017 - PRORROGA, a contar de 31/07/2017, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) GLENDA JANAINASANTOS DA SILVA, Matrícula: 285404

PORTARIA 1308/2017 - PRORROGA, a contar de 23/08/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) FABIANA SOARES DE O. GUIMARAES, Matrícula: 349542

PORTARIA 1314/2017 - CONCEDE, a contar de 01/09/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) ELCYLENE CARLA DE VASCONCELOS RODRIGUES, Matrícula: 370150

PORTARIA 1321/2017 - PRORROGA, a contar de 01/09/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) LAIZA MARIA DE LIMA SANTOS, Matrícula: 353833

PORTARIA 1384/2017 - PRORROGA, a contar de 19/08/2017, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) DEVALDINA DA SILVA, Matrícula: 285030

PORTARIA 1386/2017 - PRORROGA, a contar de 02/09/2017, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) AMANDA TAVARES MEDEIROS, Matrícula: 283770

Volta Redonda, 29 de Maio de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretaria Municipal de Administração

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 103/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto Art 210 da LM 1896/84 C/C Art 17 do Dec 14844/17 faz saber a **CW VR REPRESENTAÇÃO DE COMERCIO DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME** que a partir desta data, se encontra sob AÇÃO FISCAL, Termo de início nº 22/2018.

Desde já sujeito às cominações legais, no caso de constatação de situação irregular. Processo Administrativo: 4519/18

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 104/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE ELEOTERIO BRAGA** que foi lavrada a intimação nº **13871/18** em 12 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 140,0 m2 de acordo com o processo **8441/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 30 de Maio de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 105/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA** que foi lavrada a intimação nº **13881/18** em 12 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 57,0 m2 de acordo com o processo **187/18**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 30 de Maio de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (22/05, 24/05 e 29/05 de 2018)

1.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - PAF.: 000101/2017 – RECURSO Nº 9.384 - ACÓRDÃO: 8.664 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício e voluntário julgando procedente o auto de infração, com o refazimento do crédito tributário em virtude da exclusão da base de cálculo da receita oriunda da N.F. 1502 e adequação da multa na forma da Lei Municipal 5441/17 que deu nova redação ao Artigo 72, Inciso I item 1 alínea "b" da LM 1896/84 ficando assim constituído: ISSQN R\$ 22.264,79, MULTA – R\$ 11.132,40, TOTAL – R\$ 33.397,19.
2.	RECORRENTE: CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDONDA - PAD.: 002158/2017 – RECURSO Nº 9.160 - ACÓRDÃO: 8.665 – RELATOR: MÁRIO CUNHA FERREIRA DIAS – RELATOR DE VISTAS: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CLUBE SOCIAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E CANCELAMENTO DE DÉBITOS – NÃO OBEDECIÊNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS – INDEFERIMENTO. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ACOLHER O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO QUANDO O CONTRIBUINTE NÃO O FAZ DENTRO DO QUE EXIGE A LEI. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ART. 179 DO CTN C/C ART. 225 DO CTM. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário indeferindo o pedido de isenção do IPTU/17 do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 3.279.0058.003-9, com voto justificado por outras razões do Conselheiro Augusto César de Carvalho e voto justificado do Conselheiro Francisco de Paula Nogueira por razões diversas do Conselheiro Augusto César de Carvalho.
3.	RECORRENTE: CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDONDA - PAF.: 002159/2017 – RECURSO Nº 9.161 - ACÓRDÃO: 8.666 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - RELATOR DE VISTAS: AUGUSTO CESAR DE CARVALHO - EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CLUBE SOCIAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E CANCELAMENTO DE DÉBITOS – NÃO OBEDECIÊNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS – INDEFERIMENTO. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ACOLHER O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO QUANDO O CONTRIBUINTE NÃO O FAZ DENTRO DO QUE EXIGE A LEI. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ART. 179 DO CTN C/C ART. 225 DO CTM. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário indeferindo o pedido de isenção do IPTU/17 do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 3.279.0058.004-7, com voto justificado por outras razões do Conselheiro José Rodrigo Rocha Pançardes e voto justificado do Conselheiro Francisco de Paula Nogueira por razões diversas do Conselheiro José Rodrigo Rocha Pançardes.
4.	RECORRENTE: CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDONDA - PAD.: 002160/2017 – RECURSO Nº 9.162 - ACÓRDÃO: 8.667 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - RELATOR DE VISTAS: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CLUBE SOCIAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E CANCELAMENTO DE DÉBITOS – NÃO OBEDECIÊNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS – INDEFERIMENTO. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ACOLHER O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO QUANDO O CONTRIBUINTE NÃO O FAZ DENTRO DO QUE EXIGE A LEI. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ART. 179 DO CTN C/C ART. 225 DO CTM. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário indeferindo o pedido de isenção do IPTU/17 do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 3.279.0058.005-5, com voto justificado por outras razões do Conselheiro Augusto César de Carvalho.
5.	RECORRENTE: CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDONDA - PAD.: 002157/2017 – RECURSO Nº 9.159 - ACÓRDÃO: 8.668 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CLUBE SOCIAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E CANCELAMENTO DE DÉBITOS – NÃO OBEDECIÊNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS – INDEFERIMENTO. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ACOLHER O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO QUANDO O CONTRIBUINTE NÃO O FAZ DENTRO DO QUE EXIGE A LEI. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ART. 179 DO CTN C/C ART. 225 DO CTM. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário indeferindo o pedido de isenção do IPTU/17 do imóvel cadastrado sob o nº 3.279.0058.002-0, por não ter requerido o reconhecimento dentro do prazo correto em desalinho com o que estipula o Art. 179 do CTN e por ferir o Artigo 204 do CTMVR, voto justificado do Conselheiro José Rodrigo Rocha Pançardes por outras razões sendo acompanhado pelo Conselheiro Francisco de Paula Nogueira e voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Levi Moreira de Freitas.
6.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: LACY ALEXANDRE BALLOD (AVANY BALLOD) - PAD.: 019491/2017 – RECURSO Nº 9.344 - ACÓRDÃO: 8.669 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) PARA VIÚVA DE EX-COMBATENTE - DEFERIMENTO. A contribuinte faz jus ao benefício tributário, quando comprovado o atendimento aos requisitos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, foi deferido a isenção do IPTU/2018 ao imóvel localizado na Rua Moçambique nº 116, Retiro, Volta Redonda e inscrito no cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 5.097.0039.000.1, observando que a requerente faleceu em 11/04/2018 e que não terá direito ao benefício da isenção do IPTU em 2019, em conformidade com o Artigo 10 Inciso I §2º do CTM.

LESSCOSTA/JRF/SMF

Volta Redonda, 04 de junho de 2018.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

TOTAL	11.124,9	11.124,9	2.550,6	22,9	3.946,9	35,5	7.178,0
-------	----------	----------	---------	------	---------	------	---------

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:07h Anexo 1 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9
 NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3
 ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2018 (f)		No Bimestre	Até 04/2018 (h)		
			(g) = (e - f)	(i) = (e - h)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	990.433,0	991.654,2	165.210,6	425.807,7	565.846,5	143.060,7	262.194,8	729.459,4	244.605,8
DESPESAS CORRENTES	869.932,5	892.528,4	154.104,0	403.913,8	488.614,4	137.763,7	252.888,5	639.639,9	235.744,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.364,6	422.567,2	61.277,7	176.749,5	245.817,7	65.452,0	133.859,4	288.707,8	130.393,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.045,0	6.641,9	1.936,1	3.885,9	2.756,0	1.752,8	2.837,4	3.804,5	2.837,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.522,9	463.319,3	90.896,3	223.278,4	240.040,9	70.558,9	116.191,7	347.127,6	102.513,4
DESPESAS DE CAPITAL	120.400,5	99.025,8	11.106,6	21.858,3	77.131,9	5.297,0	9.306,3	89.719,5	8.861,7
INVESTIMENTOS	102.504,5	80.126,8	6.239,5	9.427,8	70.699,0	1.758,9	2.130,2	77.996,6	1.685,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	75,0	75,0	0,0	0,0	75,0	0,0	0,0	75,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.821,0	18.824,1	4.867,1	12.466,1	6.358,0	3.538,2	7.176,1	11.648,0	7.176,1
DESPESAS DE CONTINGÊNCIA	707,0	707,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	707,0	707,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	991.140,0	992.361,2	165.210,6	426.514,7	565.846,5	143.060,7	262.304,9	730.056,3	244.715,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	991.140,0	992.361,2	165.210,6	426.514,7	565.846,5	143.060,7	262.304,9	730.056,3	244.715,4
SUPERAVIT (XIII)				0,0			69.901,7		69.901,7
TOTAL (XIV)=(XIII+XII)				426.514,7			332.206,6		332.206,6
RESERVA DO RPPS				0,0			0,0		0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2018 (f)		No Bimestre	Até 04/2018 (h)		
			(g) = (e - f)	(i) = (e - h)					
DESPESAS CORRENTES	707,0	707,0	0,0	707,0	0,0	0,0	110,1	596,9	109,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	707,0	707,0	0,0	707,0	0,0	0,0	110,1	596,9	109,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	707,0	707,0	0,0	707,0	0,0	0,0	110,1	596,9	109,6

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:07h Anexo 1 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9
 NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3
 ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 04/2018 (b)		% (b/total a)	No Bimestre		Até 04/2018 (d)	
			(c) = (a-b)	(d) (total d)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	990.433,0	991.654,3	165.210,7	425.807,7	99,8	565.846,6	143.060,7	262.194,8	100,0	729.459,5
Legislativa	30.858,0	30.858,0	663,6	28.910,7	6,8	1.947,3	2.172,4	6.728,8	2,6	24.129,2
Ação Legislativa	30.858,0	30.858,0	663,6	28.910,7	6,8	1.947,3	2.172,4	6.728,8	2,6	24.129,2
Administração	177.478,6	196.912,5	47.066,3	80.495,5	18,9	116.016,9	34.080,0	55.542,0	21,2	140.970,5
Planejamento e Orçamento	40,0	40,0	0,0	0,0	0,0	40,0	0,0	0,0	0,0	40,0
Administração Geral	89.498,6	97.990,0	20.166,1	39.367,3	9,2	58.622,7	18.338,4	32.709,1	12,5	65.280,9
Administração Financeira	19.950,0	17.225,0	2.409,4	3.575,7	0,8	13.649,3	2.316,6	3.374,7	1,3	13.850,4
Controle Interno	670,0	670,0	91,5	149,4	0,0	520,6	91,5	149,4	0,1	520,6
Tecnologia da Informação	5.271,0	5.021,0	2.583,7	3.825,1	0,9	1.195,9	615,1	1.089,8	0,4	3.931,2
Formação de Recursos Humanos	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	4,0
Comunicação Social	4.457,0	5.107,0	64,0	2.380,7	0,6	2.726,3	203,8	267,1	0,1	4.839,9
Policimento	12.030,0	11.850,0	1.182,4	2.990,2	0,7	8.859,9	1.035,7	2.041,5	0,8	9.808,5
Informação e Inteligência	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Assistência Comunitária	720,0	720,0	176,7	202,8	0,0	517,2	35,1	61,2	0,0	658,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.465,0	4.110,0	1.825,3	2.119,7	0,5	1.990,4	1.049,5	1.606,6	0,6	2.758,4
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.060,0	18.060,0	3.670,9	6.991,6	1,6	11.068,4	3.583,7	6.658,2	2,5	11.401,8
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Serviços Urbanos	20.383,0	34.785,4	14.896,4	18.804,2	4,4	15.981,2	7.592,5	8.885,4	3,4	25.899,9
Lazer	530,0	530,0	0,0	88,8	0,0	441,2	4,5	39,0	0,0	490,5
Segurança Pública	1.382,0	1.382,0	0,0	0,0	0,0	1.382,0	0,0	0,0	0,0	1.382,0
Policimento	1.382,0	1.382,0	0,0	0,0	0,0	1.382,0	0,0	0,0	0,0	1.382,0
Assistência Social	31.140,0	29.860,0	2.524,0	11.317,1	2,7	18.542,9	3.857,2	6.407,2	2,4	23.452,8
Administração Geral	15.425,0	15.545,0	2.054,7	4.363,3	1,0	11.181,7	1.753,4	3.573,7	1,4	11.971,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.365,0	4.365,0	-141,0	3.315,5	0,8	1.049,5	1.606,6	1.606,6	0,6	2.758,4
Assistência Comunitária	11.350,0	9.950,0	610,3	3.638,4	0,9	6.311,6	497,3	1.227,0	0,5	8.723,0
Previdência Social	108.029,5	108.029,5	16.296,7	32.548,4	7,6	75.481,2	16.297,9	32.542,9	12,4	75.486,6
Administração Geral	2.139,0	2.139,0	0,0	4,8	0,0	2.134,2	1,2	2,4	0,0	2.136,6
Previdência do Regime Estatutário	105.890,5	105.890,5	16.296,7	32.543,6	7,6	73.347,0	16.296,7	32.540,5	12,4	73.350,0
Saúde	261.847,4	257.202,4	1.556,9	123.456,8	28,9	133.765,7	38.284,8	78.140,6	26,7	187.061,8
Administração Geral	45.305,4	42.930,4	7.666,4	15.898,8	3,7	27.031,6	7.072,1	14.382,1	5,5	28.548,3
Atenção Básica	19.328,0	17.548,0	3.510,7	6.375,4	1,5	11.172,6	608,1	2.280,1	0,9	15.267,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	191.935,0	191.445,0	40.110,0	100.320,5	23,5	91.124,5	30.332,6	53.169,6	20,3	138.275,4
Suporte Profilático e Terapêutico	2.750,0	2.750,0	248,0	439,9	0,1	2.310,1	133,1	133,1	0,1	2.616,9
Vigilância Sanitária	225,0	225,0	0,0	8,6	0,0	216,4	8,6	8,6	0,0	216,4
Vigilância Epidemiológica	2.304,0	2.304,0	29,7	393,6	0,1	1.910,4	130,4	167,1	0,1	2.136,9
Trabalho	325,0	325,0	0,0	0,0	0,0	325,0	0,0	0,0	0,0	325,0
Empregabilidade	5,0	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
Fomento ao Trabalho	320,0	320,0	0,0	0,0	0,0	320,0	0,0	0,0	0,0	320,0

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:07h Anexo II do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9
 NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3
 ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 04/2018 (b)		% (b/total a)	No Bimestre		Até 04/2018 (d)	
			(c) = (a-b)	(d) (total d)						
Educação	197.075,8	193.725,8	26.916,9	58.683,6	13,8	135.042,2	27.064,1	51.828,4	19,8	141.897,3
Administração Geral	25.692,0	28.134,0	103,8	5.074,5	1,2	21.059,5	3.056,3	4.250,0	1,6	21.884,0
Formação de Recursos Humanos	35,0	35,0	0,0	0,0	0,0	35,0	0,0	0,0	0,0	35,0
Ensino Fundamental	165.663,7	161.971,7	25.612,4	50.774,7	11,9	111.197,0	23.119,8			

Outras Receitas Patrimoniais	4463,3	3319,0	338,4	347,9	274,0	304,3	369,4	470,2	314,3	528,7	906,1	360,0	4.602,5	5.484,5
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	4.866,3	4.756,1	5.162,6	5.644,3	5.365,8	5.863,1	5.763,9	6.400,8	5.818,3	5.371,3	5.831,7	5.786,4	68.528,9	78.814,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.496,2	42.192,4	43.328,3	42.588,3	41.134,7	42.818,8	44.200,4	50.220,4	55.754,1	55.053,8	45.271,9	49.317,5	556.178,3	575.772,3
Cota-Parte do FPM	5.196,0	4.786,2	6.183,9	4.164,9	3.522,3	3.991,8	4.105,9	7.869,0	5.017,8	5.131,7	5.945,0	4.631,5	60.510,1	62.700,0
Cota-Parte do ICMS	14.856,5	14.870,3	14.579,2	15.152,9	15.237,5	15.107,2	15.848,9	16.078,1	17.861,4	16.206,9	14.302,4	16.001,4	188.001,1	199.363,3
Cota-Parte do IPVA	1.516,0	1.131,0	912,7	786,2	830,4	483,7	349,0	478,7	7.724,9	7.206,8	3.635,4	3.312,8	28.160,6	24.768,1
Cota-Parte do ITR	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,3
Transferências da LC 87/1996	54,1	54,1	54,1	54,1	54,1	54,1	54,0	54,0	49,6	49,6	49,6	49,6	831,0	682,1
Transferências da LC 81/1989	292,0	293,3	328,9	307,8	315,6	414,8	338,8	407,4	430,2	477,0	383,6	412,8	4.462,3	3.815,2
Transferências do FUNDEB	10.173,4	8.722,3	8.460,3	8.886,4	8.878,8	8.586,0	8.861,0	10.046,0	13.040,2	12.564,5	8.285,8	10.878,3	118.015,8	125.298,6
Outras Transferências Correntes	12.411,0	12.332,0	12.809,4	13.202,0	12.384,2	13.518,7	14.722,8	15.197,1	11.109,4	13.417,3	12.789,2	14.029,7	157.923,3	159.370,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.086,1	1.426,5	1.214,8	1.924,7	992,9	1.371,4	440,9	893,4	1.738,3	1.060,7	1.158,7	1.473,0	23.062,2	18.973,5
DEDUÇÕES (II)	13.588,4	5.285,1	4.817,1	5.144,9	4.097,8	7.848,6	4.154,2	4.890,1	7.487,6	6.672,2	6.646,7	5.491,9	77.844,2	80.992,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	45,0	55,0	57,4	54,7	56,0	3.046,3	54,7	143,2	42,2	82,7	3.980,4	85,1	7.303,9	11.849,3
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	9.138,8	1.001,9	844,9	988,3	968,9	701,9	0,2	3,0	1.208,8	489,4	508,5	524,8	18.010,4	10.013,1
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	4.383,0	4.227,6	3.914,4	4.101,9	3.412,9	4.100,4	4.096,3	4.513,9	6.236,8	6.100,1	4.557,8	4.881,7	54.529,9	58.229,8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	57.752,4	54.834,1	58.780,6	59.846,1	57.731,0	76.304,2	57.088,5	74.290,1	104.237,4	68.781,4	81.422,3	64.580,9	813.616,8	820.689,3

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 813.617.234,74

SIGFIS - Versão 2018	Data de Emissão: 06/06/2018 09:07h	Anexo 3 do RREO	
CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4	R\$ Milhares			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2018	Até 2º Bim/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	23.207,0	23.207,0	11.709,3	1.786,8
Receita de Contribuições dos Segurados	11.849,3	11.849,3	3.790,3	169,0
Civil	11.849,3	11.849,3	3.790,3	169,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.077,0	11.077,0	3.593,0	0,4
Contribuição do Servidor Inativo Civil	607,8	607,8	157,6	84,0
Contribuição de Pensionista Civil	164,5	164,5	39,7	84,6
Receita de Contribuições Patrimoniais	11.151,3	11.151,3	3.955,7	7,2
Civil	11.151,3	11.151,3	3.955,7	7,2
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.151,3	11.151,3	3.955,7	7,2
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	26,4	26,4	8,8	257,1
Receita Patrimonial	60,0	60,0	1.214,0	1.320,8
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	40,0	40,0	1.214,0	1.320,8
Outras Receitas Patrimoniais	20,0	20,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	80,0	80,0	2.740,5	32,7
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.013,1	10.013,1	2.731,5	0,8
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	-9.933,1	-9.933,1	9,0	31,9
RECEITAS DE CAPITAL (III)	40,0	40,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	40,0	40,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.247,0	23.247,0	11.709,3	1.786,8

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2018	2º Bim/2017	2º Bim/2018	2º Bim/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	7.496,0	7.373,6	36.046,8	34.778,7	35.484,2	34.486,7
ADMINISTRAÇÃO (V)	-98.658,5	-98.780,9	3.498,2	3.163,7	2.941,8	2.851,7
Despesas Correntes	-98.708,5	-98.830,9	3.484,3	3.163,2	2.940,8	2.851,2
Despesas de Capital	50,0	50,0	13,9	0,5	1,0	0,5
PREVIDÊNCIA (VI)	106.154,5	106.154,5	32.548,6	31.615,0	32.542,4	31.615,0
Benefícios - Civil	106.154,5	106.154,5	32.548,6	31.615,0	32.542,4	31.615,0
Aposentadorias	88.412,5	88.412,5	27.683,7	26.895,3	27.680,6	26.895,3
Pensões	17.518,0	17.518,0	4.864,9	4.655,4	4.861,8	4.655,4
Outros Benefícios Previdenciários	224,0	224,0	0,0	64,3	0,0	64,3
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	7.496,0	7.373,6	36.046,8	34.778,7	35.484,2	34.486,7
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	15.751,0	15.873,4	--	--	-23.774,9	-32.679,9

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	RECEITAS REALIZADAS			
	Até 2º Bim/2018			
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Abr/2018	Dez/2017
Caixa	1,0	0,0
Bancos Conta Movimento	199,6	152,6
Investimentos	0,0	22.299,7
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	200,6	22.452,3

SIGFIS - Versão 2018	Data de Emissão: 06/06/2018 09:07h	Anexo 4 do RREO	
CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5	R\$ Milhares		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 28/Fev/2018 (b)	Em 30/Abr/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	363.096,3	381.173,1	375.437,1
DEDUÇÕES (II)	4.248,3	40.622,6	44.468,5
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.663,8	73.851,1	68.273,2
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	44.415,5	33.228,5	23.804,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	358.848,0	340.550,5	330.968,6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	122.250,7	140.792,9	140.601,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	236.597,3	199.757,6	190.367,6
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Abr/2018 (c - a)	
VALOR	-9.390,0	-46.229,7	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0		

REGIME PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12/2017	Em 28/Fev/2018	Em 30/Abr/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.051.392,7	0,0	0,0
Passivo Atuarial	3.051.392,7	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	42.413,5	-111,1	99,9
Ativo Disponível	20.876,1	272,1	200,6
Investimentos do RPPS	22.299,7	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	762,3	383,2	100,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	3.008.979,2	111,1	-99,9
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.008.979,2	111,1	-99,9

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2018	Data de Emissão: 06/06/2018 09:08h	Anexo 5 do RREO	
CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6	R\$ Milhares			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	843.830,3	325.439,6	296.846,8	
Receitas Tributárias	197.825,9	104.074,6	97.485,4	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (PTU)	88.476,4	68.414,2	67.143,8	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	90.763,8	28.584,9	24.645,2	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	7.357,9	2.839,2	2.311,1	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7.573,9	3.433,9	2.326,6	
Outras Receitas Tributárias	3.653,9	802,4	1.058,7	
Receita de Contribuição	27.974,1	7.737,3	611,3	
Receita Patrimonial Líquida	5.484,5	1.717,0	1.162,1	
Receita Patrimonial	15.330,8	3.765,3	3.726,3	
(-) Aplicações Financeiras	9.846,3	2.038,3	2.564,2	
Transferências Correntes	517.542,5	183.620,9	176.422,7	
Cota Parte FPM (80%)	50.160,0	16.501,3	15.347,0	
Cota Parte ICMS (80%)	159.487,8	51.577,7	49.972,0	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	545,7	158,8	173,2	
Outras Transferências Correntes	307.349,0	115.383,1	110.930,5	
Demais Receitas Correntes	95.003,3	28.288,8	21.165,3	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	51.252,6	4.729,7	855,0	
Operações de Crédito (III)	6.000,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Ativos (V)	225,7	0,0	17,0	
Transferências de Capital	45.026,9	4.729,7	838,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	45.026,9	4.729,7	838,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	888.857,2	330.169,3	297.684,8	

DESAPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017
DESAPESAS CORRENTES (VIII)	893.235,4	404.620,8	303.836,5	252.998,6	217.100,2
Pessoal e Encargos Sociais	423.274,2	177.456,5	154.485,3	133.969,5	128.896,7
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.641,9	3.885,9	1.744,5	2.837,4	1.552,4

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

ADCT, art 77 - Anexo 12

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ Milhares			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	194.172,0	194.172,0	103.272,2	53,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.388,6	75.388,6	64.256,9	85,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.357,9	7.357,9	2.839,2	38,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.763,8	90.763,8	28.584,9	31,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.573,9	7.573,9	3.433,9	45,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.238,5	4.238,5	1.386,3	32,71
Dívida Ativa dos Impostos	8.849,3	8.849,3	2.771,0	31,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	291.135,0	291.135,0	108.881,5	37,40
Cota-Parte FPM	62.700,0	62.700,0	20.626,9	32,90
Cota-Parte ITR	8,3	8,3	0,9	10,84
Cota-Parte IPVA	24.766,1	24.766,1	21.879,9	88,35
Cota-Parte ICMS	199.363,3	199.363,3	64.472,1	32,34
Cota-Parte IPI-Exportação	3.615,2	3.615,2	1.703,5	47,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	682,1	682,1	198,5	29,10
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	485.307,0	485.307,0	212.153,7	43,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	R\$ Milhares			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2018 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	108.535,5	108.535,5	15.665,3	14,43
Provenientes da União	99.270,0	99.270,0	15.487,4	15,60
Provenientes dos Estados	8.260,0	8.260,0	144,7	1,75
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	1.005,5	1.005,5	33,2	3,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	108.535,5	108.535,5	15.665,3	14,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2018 (f)	% (f/g)	Até 2º Bim/2018 (g)	% (g/h)
DESPESAS CORRENTES	243.550,4	243.705,4	98.317,8	40,34	57.618,6	23,64
Pessoal e Encargos Sociais	59.359,5	55.119,5	20.550,3	37,28	19.460,5	35,31
Juros e Encargos da Dívida	1.000,0	1.000,0	1.000,0	100,00	295,5	29,55
Outras Despesas Correntes	183.190,9	187.585,9	76.767,5	40,92	37.862,6	20,18
DESPESAS DE CAPITAL	16.267,0	12.137,0	1.055,6	8,70	495,0	4,08
Investimentos	15.267,0	11.137,0	55,6	0,50	129,9	1,17
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	1.000,0	1.000,0	1.000,0	100,00	365,1	36,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	259.817,4	255.842,4	99.373,4	38,84	58.113,6	22,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2018 (h)	% (h/i)	Até 2º Bim/2018 (i)	% (i/j)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	89.114,0	89.114,0	31.292,4	31,49	6.147,9	10,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	89.114,0	89.114,0	31.292,4	31,49	6.147,9	10,58
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC. VINCULADOS A PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	89.114,0	89.114,0	31.292,4	31,49	6.147,9	10,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	170.703,4	166.728,4	68.081,0	68,51	51.965,7	89,42

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 06/06/2018 09:08h

Anexo 12 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
---	--	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{14 e 16}	24,49 %
--	---------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁴	20.142,6
---	----------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2018 (l)	% (l / total j)	Até 2º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	19.328,0	17.548,0	6.375,4	5,16	2.280,1	3,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	191.935,0	191.445,0	100.320,5	81,27	53.169,6	75,80
Suporte Profilático e Terapêutico	2.750,0	2.750,0	439,9	0,36	133,1	0,19
Vigilância Sanitária	225,0	225,0	8,6	0,01	8,6	0,01
Vigilância Epidemiológica	2.304,0	2.304,0	393,6	0,32	167,1	0,24
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	45.305,4	42.930,4	15.898,8	12,88	14.382,1	20,50
TOTAL	261.847,4	257.202,4	123.436,8	100,00	70.140,6	100,00

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 06/06/2018 09:08h

Anexo 12 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
---	--	--	--

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Diretos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II-I)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contingências Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 06/06/2018 09:08h

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
---	--	--	--

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 14	R\$ Milhares	
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita		904.929,2
Previsão Atualizada da Receita		904.929,2
Receitas Realizadas		332.206,6
Deficit Orçamentário		0,0
Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre
Dotação Inicial		991.140,0
Créditos Adicionais		1.221,2
Dotação Atualizada		992.361,2
Despesas Empenhadas		426.514,7
Despesas Liquidadas		262.304,9
Superavit Orçamentário		69.801,7
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		426.514,7
Despesas Liquidadas		262.304,9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		813.616,8
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado		Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.081,0	15,0%		24,5%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :
 Nota :
 SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:08h Anexo 14 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
 NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno
 ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	470.968,5	765,8	471.734,3
Pessoal Ativo	298.373,4	765,8	299.139,2
Pessoal Inativo e Pensionista	104.631,6	0,0	104.631,6
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	67.963,5	0,0	67.963,5
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	6.478,8	1,6	6.480,4
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.324,7	0,0	6.324,7
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	154,1	1,6	155,7
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	464.489,7	764,2	465.253,9

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	813.617,2
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	57,18 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	439.353,3
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	417.385,6
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	395.418,0

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2016			2017			2017		
3º Quadr.			1º Quadr.			2º Quadr.		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP
54,00 %	54,9	0,9	0,3	54,6	55,6	1,6	54,0	58,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:09h Anexo 1 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
 NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno
 ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2018

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	363.096,3	375.437,1	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	243.633,9	255.974,7	0,0	0,0
Interna	243.633,9	255.974,7	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	119.462,4	119.462,4	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	4.248,3	44.468,5	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.663,8	68.273,2	0,0	0,0
(-) RP Processados (Excoeto Precatórios)	44.415,5	23.804,7	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	358.848,0	330.966,6	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	795.850,3	813.617,2	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	45,62 %	46,14 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	45,09 %	40,68 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	243.633,9	255.974,7	0,0	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	2.787,1	21.138,6	0,0	0,0
De Tributos	8,3	18,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	4.185,3	3.954,2	0,0	0,0
Previdenciárias	2.860,3	2.655,7	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	1.325,0	1.298,5	0,0	0,0
Do FGTS	-1.406,5	17.166,4	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	240.845,6	234.836,1	0,0	0,0
Interna	240.845,6	234.836,1	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	8.737,7	8.737,7	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.574,5	73.352,1	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:09h Anexo 2 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
 NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno
 ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	3.051.392,7	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	3.051.392,7	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)'	42.413,5	99,9	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	152,6	200,6	0,0	0,0
Investimento do RPPS	43.023,2	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	762,3	100,7	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	762,3	100,7	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	3.008.979,2	-99,9	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:09h Anexo 2 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
 NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno
 ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2018

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	795.850,3	813.617,2	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :
 O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:09h Anexo 3 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
 NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno
 ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2018

SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0

Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	813.617,23	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	130.178,76	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	56.953,21	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
---	--	--	--

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota :

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:09h Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	813.617,2

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	465.253,9	57,18 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	439.353,3	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	417.385,6	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	330.968,6	40,68 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	976.340,7	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	130.178,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	56.953,2	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 06/06/2018 09:09h Anexo 6 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CARLOS DE SOUZA ROSA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 084.816/0-3	ELDERSON FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
---	--	--	--

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 004/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E RADIOVIDA DIAGNOSTICOPORIMAGEM LTDA.

OBJETO: Serviços prestados em ressonância magnética, referente à Agosto/2017 e Setembro/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada à conta da dotação orçamentária nº 8.50.10.302.1014.4680-3390.9200.20 (850.585) e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103/2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº164/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e ASSOCIAÇÃO VOLTAREDONDENSE DE MANOBRAS RADICAIS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar no dia 08 de julho de 2018, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ, evento automotivo.

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.407/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº165/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e I.M. CASTRO FORMATURAS LTDA-ME ("SKY EVENTOS").

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar nos dias 25 a 26 de janeiro de 2019, das 20hs às 05hs, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ, o evento "FESTA DEFORMATURA".

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.302/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº166/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e I.M. CASTRO FORMATURAS LTDA-ME ("SKY EVENTOS").

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar nos dias 01 a 02 de fevereiro de 2019, das 20hs às 05hs, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ, o evento "FESTA DEFORMATURA".

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.303/2018

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCÍCIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.096.762-1	ANDREA APARECIDA FLORENTINO	5.619.0050.108-5	099.311.217-00	2017	724,71
01.096.760-5	HELIO FIGORELLO	2.280.0044.003-8	118.905.207-10	2018	613,25
01.096.761-3	HELIO FIGORELLO	2.280.0044.004-6	118.905.207-10	2018	375,86

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 16 DE MAIO DE 2018

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCÍCIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.096.763-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	06/07	513.212,44
01.096.764-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	06/07	57.364,04
01.096.765-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	06/07	45.472,30
01.096.766-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2008	830.788,30
01.096.767-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2008	25.352,50
01.096.768-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2008	1.296.664,26
01.096.769-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2008	571.114,50
01.096.770-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2008	50.834,68
01.096.771-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	27.040,90
01.096.772-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	625.632,22
01.096.773-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	30.432,48
01.096.774-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	456,76
01.096.775-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	420.867,24
01.096.776-1	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	53.996,96
01.096.777-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	21.353,88
01.096.778-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2009	795.839,26
01.096.779-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2009	922.666,68
01.096.780-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	921.031,10
01.096.781-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	16.173,00
01.096.782-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	75.706,74
01.096.783-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	1.378.967,96
01.096.784-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2009	10.658,24
01.096.785-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	27.319,00
01.096.786-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	9.685,22
01.096.787-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2009	528.709,56
01.096.788-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	158.735,22
01.096.789-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	2.743,98
01.096.790-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	52.366,08
01.096.791-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2011	50.730,00
01.096.792-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2011	61.626,86
01.096.793-1	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2011	10.724,86
01.096.794-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2011	50.636,88

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 24 DE MAIO DE 2018

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists taxpayers and their respective debt amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0004

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists taxpayers and their respective debt amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists taxpayers and their respective debt amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0005

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists taxpayers and their respective debt amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0003

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists taxpayers and their respective debt amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0006

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists taxpayers and their respective debt amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0007

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO
01.096.798-2	MARIA APARECIDA GONCALVES E OUT	5.025.0024.000-9	622.487.077-20	2017 I.P.T.U.	1.024,50
01.096.799-0	MARIA APARECIDA GONCALVES E OUT	5.025.0024.001-7	622.487.077-20	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.137-8	MARIA DAS GRACAS CHAGAS	5.619.050.177-8	006.304.437-42	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.138-6	MARIA DAS GRACAS CHAGAS	5.619.050.177-8	006.304.437-42	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.139-4	MARIA DAS GRACAS CHAGAS	5.619.050.177-8	006.304.437-42	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.140-8	MARIA DAS GRACAS CHAGAS	5.619.050.177-8	006.304.437-42	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.141-6	MARIA DAS GRACAS CHAGAS	5.619.050.177-8	006.304.437-42	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.227-5	MARIA DAS NEVES INACIO DA SILV	5.619.050.188-3	080.300.787-65	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.228-3	MARIA DAS NEVES INACIO DA SILV	5.619.050.188-3	080.300.787-65	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.229-9	MARIA DAS NEVES INACIO DA SILV	5.619.050.188-3	080.300.787-65	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.230-7	MARIA DAS NEVES INACIO DA SILV	5.619.050.188-3	080.300.787-65	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.231-5	MARIA DAS NEVES INACIO DA SILV	5.619.050.188-3	080.300.787-65	2017 I.P.T.U.	184,00
01.096.942-0	MARIA DO CARMO GOMES GONCALVES	5.619.050.002-0	056.409.317-36	2013 I.P.T.U.	107,54
01.096.943-8	MARIA DO CARMO GOMES GONCALVES	5.619.050.002-0	056.409.317-36	2014 I.P.T.U.	184,00
01.096.944-6	MARIA DO CARMO GOMES GONCALVES	5.619.050.002-0	056.409.317-36	2015 I.P.T.U.	184,77
01.096.945-4	MARIA DO CARMO GOMES GONCALVES	5.619.050.002-0	056.409.317-36	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.946-2	MARIA DO CARMO GOMES GONCALVES	5.619.050.002-0	056.409.317-36	2017 I.P.T.U.	184,00
01.096.947-0	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2013 I.P.T.U.	107,54
01.096.958-0	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2014 I.P.T.U.	184,00
01.096.959-8	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2015 I.P.T.U.	184,77
01.096.860-1	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.861-9	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.022-3	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.023-1	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.024-0	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.025-8	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.026-6	MARIA HELENA FRANCISCO	5.619.050.048-8	055.921.307-75	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.052-5	MARIA LUCIA COLINA	5.619.050.140-9	001.616.477-66	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.053-3	MARIA LUCIA COLINA	5.619.050.140-9	001.616.477-66	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.054-1	MARIA LUCIA COLINA	5.619.050.140-9	001.616.477-66	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.055-0	MARIA LUCIA COLINA	5.619.050.140-9	001.616.477-66	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.056-8	MARIA LUCIA COLINA	5.619.050.140-9	001.616.477-66	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.147-5	MARIA MAGDA DA CONCEICAO	5.619.050.178-6	802.204.017-72	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.148-3	MARIA MAGDA DA CONCEICAO	5.619.050.178-6	802.204.017-72	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.149-1	MARIA MAGDA DA CONCEICAO	5.619.050.178-6	802.204.017-72	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.150-9	MARIA MAGDA DA CONCEICAO	5.619.050.178-6	802.204.017-72	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.151-7	MARIA MAGDA DA CONCEICAO	5.619.050.178-6	802.204.017-72	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.222-0	MARIA RODRIGUES TOZATO	5.619.050.194-4	655.047.637-20	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.223-8	MARIA RODRIGUES TOZATO	5.619.050.194-4	655.047.637-20	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.224-6	MARIA RODRIGUES TOZATO	5.619.050.194-4	655.047.637-20	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.225-4	MARIA RODRIGUES TOZATO	5.619.050.194-4	655.047.637-20	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.226-2	MARIA RODRIGUES TOZATO	5.619.050.194-4	655.047.637-20	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.172-6	MARILUCE ALVES PEREIRA BATISTA	5.619.050.078-0	109.017.407-13	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.173-4	MARILUCE ALVES PEREIRA BATISTA	5.619.050.078-0	109.017.407-13	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.174-2	MARILUCE ALVES PEREIRA BATISTA	5.619.050.078-0	109.017.407-13	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.175-0	MARILUCE ALVES PEREIRA BATISTA	5.619.050.078-0	109.017.407-13	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.176-8	MARILUCE ALVES PEREIRA BATISTA	5.619.050.078-0	109.017.407-13	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.313-3	MARISA CAMPOS E OUTRA	2.253.0015.000-0	290.498.308-20	2018 I.P.T.U.	33,19
01.097.314-1	MARISA CAMPOS E OUTRA	2.253.0015.003-0	290.498.308-20	2018 I.P.T.U.	39,42
01.097.315-0	MARISA CAMPOS E OUTRA	2.253.0015.004-8	290.498.308-20	2017 I.P.T.U.	12,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0010

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO
01.096.978-4	ROSEMARY RIBEIRO	5.619.050.027-5	007.449.577-10	2014 I.P.T.U.	184,40
01.096.879-2	ROSEMARY RIBEIRO	5.619.050.027-5	007.449.577-10	2015 I.P.T.U.	184,77
01.096.880-6	ROSEMARY RIBEIRO	5.619.050.027-5	007.449.577-10	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.881-4	ROSEMARY RIBEIRO	5.619.050.027-5	007.449.577-10	2017 I.P.T.U.	184,40
01.096.900-8	SANDRA SALAZAR SARAIVA	3.209.0209.000-6	060.176.787-90	2014 I.P.T.U.	325,04
01.097.167-0	SHAYANE CAROLINA DE MOURA SOLE	5.619.050.186-7	159.020.327-50	2014 I.P.T.U.	107,54
01.097.168-8	SHAYANE CAROLINA DE MOURA SOLE	5.619.050.186-7	159.020.327-50	2015 I.P.T.U.	184,40
01.097.169-6	SHAYANE CAROLINA DE MOURA SOLE	5.619.050.186-7	159.020.327-50	2016 I.P.T.U.	184,77
01.097.170-4	SHAYANE CAROLINA DE MOURA SOLE	5.619.050.186-7	159.020.327-50	2017 I.P.T.U.	184,00
01.097.171-8	SHAYANE CAROLINA DE MOURA SOLE	5.619.050.186-7	159.020.327-50	2018 I.P.T.U.	184,40
01.097.117-3	SHELLA SOARES DE MATOS	5.619.050.221-9	025.246.567-99	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.118-1	SHELLA SOARES DE MATOS	5.619.050.221-9	025.246.567-99	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.119-0	SHELLA SOARES DE MATOS	5.619.050.221-9	025.246.567-99	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.120-3	SHELLA SOARES DE MATOS	5.619.050.221-9	025.246.567-99	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.121-1	SHELLA SOARES DE MATOS	5.619.050.221-9	025.246.567-99	2017 I.P.T.U.	184,40
01.097.112-2	SIMONE DE AGUIAR ROSA	5.619.050.171-9	100.653.247-14	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.113-0	SIMONE DE AGUIAR ROSA	5.619.050.171-9	100.653.247-14	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.114-9	SIMONE DE AGUIAR ROSA	5.619.050.171-9	100.653.247-14	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.115-7	SIMONE DE AGUIAR ROSA	5.619.050.171-9	100.653.247-14	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.116-5	SIMONE DE AGUIAR ROSA	5.619.050.171-9	100.653.247-14	2017 I.P.T.U.	184,40
01.096.807-5	SIMONE PARAZO MAGALHÃES	5.619.050.122-0	124.317.117-06	2013 I.P.T.U.	107,54
01.096.808-3	SIMONE PARAZO MAGALHÃES	5.619.050.122-0	124.317.117-06	2014 I.P.T.U.	184,00
01.096.809-1	SIMONE PARAZO MAGALHÃES	5.619.050.122-0	124.317.117-06	2015 I.P.T.U.	184,77
01.096.810-5	SIMONE PARAZO MAGALHÃES	5.619.050.122-0	124.317.117-06	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.811-3	SIMONE PARAZO MAGALHÃES	5.619.050.122-0	124.317.117-06	2017 I.P.T.U.	184,40
01.097.123-8	SOMIA MARTINS DE SOUZA	5.619.050.157-3	127.452.807-08	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.123-8	SOMIA MARTINS DE SOUZA	5.619.050.157-3	127.452.807-08	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.124-6	SOMIA MARTINS DE SOUZA	5.619.050.157-3	127.452.807-08	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.125-4	SOMIA MARTINS DE SOUZA	5.619.050.157-3	127.452.807-08	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.812-2	SUMIKA IONA DOS SANTOS	5.619.050.057-7	084.596.837-88	2013 I.P.T.U.	107,54
01.096.813-0	SUMIKA IONA DOS SANTOS	5.619.050.057-7	084.596.837-88	2014 I.P.T.U.	184,00
01.096.814-8	SUMIKA IONA DOS SANTOS	5.619.050.057-7	084.596.837-88	2015 I.P.T.U.	184,77
01.096.815-6	SUMIKA IONA DOS SANTOS	5.619.050.057-7	084.596.837-88	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.816-4	SUMIKA IONA DOS SANTOS	5.619.050.057-7	084.596.837-88	2017 I.P.T.U.	184,40
01.097.082-7	TANIA CRISTINA MACHADO DOS SAN	5.619.050.167-0	073.725.977-90	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.083-5	TANIA CRISTINA MACHADO DOS SAN	5.619.050.167-0	073.725.977-90	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.084-3	TANIA CRISTINA MACHADO DOS SAN	5.619.050.167-0	073.725.977-90	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.085-1	TANIA CRISTINA MACHADO DOS SAN	5.619.050.167-0	073.725.977-90	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.086-0	TANIA CRISTINA MACHADO DOS SAN	5.619.050.167-0	073.725.977-90	2017 I.P.T.U.	184,40
01.096.827-0	TEREZINHA APARECIDA DE ARAUJO	5.619.050.102-6	124.353.157-67	2013 I.P.T.U.	107,54
01.096.828-8	TEREZINHA APARECIDA DE ARAUJO	5.619.050.102-6	124.353.157-67	2014 I.P.T.U.	184,00
01.096.829-6	TEREZINHA APARECIDA DE ARAUJO	5.619.050.102-6	124.353.157-67	2015 I.P.T.U.	184,77
01.096.830-4	TEREZINHA APARECIDA DE ARAUJO	5.619.050.102-6	124.353.157-67	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.831-2	TEREZINHA APARECIDA DE ARAUJO	5.619.050.102-6	124.353.157-67	2017 I.P.T.U.	184,40
01.097.208-0	VALERIA MARCIA DOS SANTOS	5.619.050.082-8	760.074.806-15	2014 I.P.T.U.	184,40
01.097.209-9	VALERIA MARCIA DOS SANTOS	5.619.050.082-8	760.074.806-15	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.210-7	VALERIA MARCIA DOS SANTOS	5.619.050.082-8	760.074.806-15	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.211-5	VALERIA MARCIA DOS SANTOS	5.619.050.082-8	760.074.806-15	2017 I.P.T.U.	184,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0008

E D I T A L N. 040/2018 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO
01.097.316-8	MARISA CAMPOS E OUTRA	2.253.0015.004-6	290.498.308-20	2018 I.P.T.U.	13,81
01.097.317-6	MARISA CAMPOS E OUTRA	2.253.0015.000-0	290.498.308-20	2017 I.P.T.U.	30,44
01.097.318-4	MARISA CAMPOS E OUTRA	2.253.0015.003-0	290.498.308-20	2017 I.P.T.U.	36,14
01.096.822-9	MARTA FERREIRA DA SILVA	5.619.050.054-2	127.327.167-07	2013 I.P.T.U.	107,54
01.096.823-7	MARTA FERREIRA DA SILVA	5.619.050.054-2	127.327.167-07	2014 I.P.T.U.	184,00
01.096.824-5	MARTA FERREIRA DA SILVA	5.619.050.054-2	127.327.167-07	2015 I.P.T.U.	184,77
01.096.825-3	MARTA FERREIRA DA SILVA	5.619.050.054-2	127.327.167-07	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.826-1	MARTA FERREIRA DA SILVA	5.619.050.054-2	127.327.167-07	2017 I.P.T.U.	184,40
01.096.827-9	MIRIA CANDIDA DE SOUZA	5.619.050.086-0	083.693.087-83	2013 I.P.T.U.	107,54
01.096.828-7	MIRIA CANDIDA DE SOUZA	5.619.050.086-0	083.693.087-83	2014 I.P.T.U.	184,00
01.096.829-5	MIRIA CANDIDA DE SOUZA	5.619.050.086-0	083.693.087-83	2015 I.P.T.U.	184,77
01.096.830-3	MIRIA CANDIDA DE SOUZA	5.619.050.086-0	083.693.087-83	2016 I.P.T.U.	184,00
01.096.831-1	MIRIA CANDIDA DE SOUZA	5.619.050.086-0	083.693.087-83	2017 I.P.T.U.	184,40
01.097.302-8	MIRIAMAR ACACIO PROCOPIO	5.619.050.217-0	098.754.877-83	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.303-6	MIRIAMAR ACACIO PROCOPIO	5.619.050.217-0	098.754.877-83	2014 I.P.T.U.	184,00
01.097.304-4	MIRIAMAR ACACIO PROCOPIO	5.619.050.217-0	098.754.877-83	2015 I.P.T.U.	184,77
01.097.305-2	MIRIAMAR ACACIO PROCOPIO	5.619.050.217-0	098.754.877-83	2016 I.P.T.U.	184,00
01.097.306-0	MIRIAMAR ACACIO PROCOPIO	5.619.050.217-0	098.754.877-83	2017 I.P.T.U.	184,40
01.097.042-8	NATELY SIQUEIRA DA SILVA	5.619.050.137-9	120.041.027-05	2013 I.P.T.U.	107,54
01.097.043-6	NATELY SIQUEIRA DA SILVA	5.619.050.137-9	120.041.027-05	2014 I.P.T.U.	

Table with 6 columns: ID, Name, Inscricao, CPF/CNPJ, Exercicio Tributo, Valor Inscrito. Includes entries for AGNES GOMES DA SILVA VAZ and ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA.

Table with 6 columns: ID, Name, Inscricao, CPF/CNPJ, Exercicio Tributo, Valor Inscrito. Includes entries for ELAINE MARIA MACHADO DOS SANTO and ELIANE DE CARVALHO PEREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
E D I T A L N. 041/2018 - DDA/DA/SMF
PAG. 0002

Table with 6 columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists various taxpayers such as ANA CLAUDIA DA COSTA ROCHA and ANGELICA FERNANDES MACIEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
E D I T A L N. 041/2018 - DDA/DA/SMF
PAG. 0003

Table with 6 columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists various taxpayers such as HILDA DE SOUZA DA SILVA and JATTA ANDERSON CASSIO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
E D I T A L N. 041/2018 - DDA/DA/SMF
PAG. 0004

Table with 6 columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists various taxpayers such as CLAUDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA and CARINA RODRIGUES PEREIRA DE AGUIAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
E D I T A L N. 041/2018 - DDA/DA/SMF
PAG. 0005

Table with 6 columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists various taxpayers such as JESSICA DE OLIVEIRA CANEDO GOMES and JESSICA DOS REIS RIBEIRO TEIXEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
E D I T A L N. 041/2018 - DDA/DA/SMF
PAG. 0006

Table with 6 columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists various taxpayers such as LUCILENA MARIA DA SILVA and LUCIMAR DE ANDRADE JOSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
E D I T A L N. 041/2018 - DDA/DA/SMF
PAG. 0007

Table with 6 columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Lists various taxpayers such as LUCILENA MARIA DA SILVA and LUCIMAR DE ANDRADE JOSE.

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Includes header information for Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Procuradoria-Geral do Município, Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa. Edital N. 041/2018 - DDA/DA/SMF. Page 0007.

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Includes header information for Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Procuradoria-Geral do Município, Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa. Edital N. 041/2018 - DDA/DA/SMF. Page 0008.

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Includes header information for Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Procuradoria-Geral do Município, Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa. Edital N. 041/2018 - DDA/DA/SMF. Page 0009.

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Includes header information for Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Procuradoria-Geral do Município, Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa. Edital N. 041/2018 - DDA/DA/SMF. Page 0010.

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Includes header information for Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Procuradoria-Geral do Município, Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa. Edital N. 041/2018 - DDA/DA/SMF. Page 0011.

Table with columns: CERTIDAO, NOME, INSCRICAO, CPF/CNPJ, EXERCICIO TRIBUTO, VALOR INSCRITO. Includes header information for Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Procuradoria-Geral do Município, Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa. Edital N. 042/2018 - DDA/DA/SMF. Page 0001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 042/2018 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.097.916-6	MARQUES BRAZ DECORACOES EIRELI	0.000.0000.000-0	27.916.396/0001-78	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.874-7	MARVEX INCENDIO LTDA	032.135/00-9	30.990.568/0002-49	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.875-5	MARVEX INCENDIO LTDA	032.135/00-9	30.990.568/0002-49	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.904-2	MAX VOLP ATACADO DA ELETRICA	0.000.0000.000-0	23.698.034/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.912-3	MORADA BAR LTDA ME	0.000.0000.000-0	23.200.271/0001-96	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.918-2	MOTTA E OLIVEIRA MOVEIS LTDA	0.000.0000.000-0	23.782.975/0001-14	2017	MULTA DIV. ORIGENS	339,50
01.097.940-9	NEIRANI MARIA HENRIQUE	0.000.0000.000-0	097.221.468-23	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.097.863-1	OTAVIO RODRIGUES DA COSTA E OU	0.000.0000.000-0	035.197.087-87	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.097.923-9	PEDRO ALVES DE SOUZA	029.910/00-5	983.027.527-20	2017	MULTA DIV. ORIGENS	339,50
01.097.862-3	PIZZARIA DISK BIS LTDA ME	0.000.0000.000-0	02.771.183/0001-74	2010	MULTA DIV. ORIGENS	2.145,40
01.097.903-4	R FERNANDES DE SOUZA BAR ME	023.601/00-0	31.618.796/0001-74	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.097.914-0	R FERNANDES DE SOUZA BAR ME	023.601/00-0	31.618.796/0001-74	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.097.919-0	R FERNANDES DE SOUZA BAR ME	023.601/00-0	31.618.796/0001-74	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.097.867-4	RC CORRETAGEM DE SEGURO EIRELI	063.294/00-1	24.303.515/0001-29	2017	MULTA DIV. ORIGENS	679,00
01.097.913-1	RICARDO BRITO FERRAZ	0.000.0000.000-0	151.381.407-95	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.897-6	ROBERTO ANTONIO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	033.088.247-36	2017	MULTA DIV. ORIGENS	339,50
01.097.878-0	RODRIGUES E SILVA RESTAURANTE	050.690/00-0	10.355.072/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.097.896-8	ROGERIO ROCHA	0.000.0000.000-0	129.199.598-67	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.908-5	RONALDO DA SILVA NERY	0.000.0000.000-0	032.796.987-31	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.893-3	ROSA CHIC TURISMO LTDA ME	0.000.0000.000-0	25.244.020/0001-39	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.943-3	S T I M M E B M E VOLTA REDOND	0.000.0000.000-0	32.511.578/0001-07	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.097.867-4	S T I M M E B M E VOLTA REDOND	0.000.0000.000-0	32.511.578/0001-07	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.097.941-7	SIDNEY LOURENCO DIAS	0.000.0000.000-0	054.207.661-00	2017	MULTA DIV. ORIGENS	339,50
01.097.909-3	SILVANO JOSE DA SILVA	064.611/00-0	27.476.609/0001-98	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.901-8	TANIA M R BOLDIAO EIRELI ME	037.115/00-6	03.355.168/0001-08	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.915-8	TECNOLOGIA BANCA S/A	0.000.0000.000-0	51.427.102/0066-74	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.981-0	TECNOLOGIA BANCA S/A	0.000.0000.000-0	51.427.102/0066-74	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.899-2	V DE AGUIAR ANANIMES ME	0.000.0000.000-0	27.753.182/0001-63	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.907-7	V R SUL REPRESENTACOES LTDA ME	0.000.0000.000-0	05.487.096/0001-88	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.927-1	VIACAO PINEIRAL LTDA	012.999/00-8	31.423.643/0001-71	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.929-8	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	29.176.302/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.930-1	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	29.176.302/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.931-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	29.176.302/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.932-8	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	29.176.302/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.933-6	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	29.176.302/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.934-4	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	29.176.302/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.935-2	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	29.176.302/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.936-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	29.176.302/0001-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75
01.097.899-5	VICTOR HUGO DOS PASSOS	063.574/00-4	26.290.648/0001-33	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.890-9	VITOR CARLOS ELETRICA DE AUTOM	047.537/00-0	08.748.995/0001-85	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.905-0	VITOR CARLOS ELETRICA DE AUTOM	047.537/00-0	08.748.995/0001-85	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.097.926-3	WAGNER DE OLIVEIRA ANANIAS	059.739/00-2	818.703.107-72	2017	MULTA DIV. ORIGENS	339,50
01.097.948-4	WANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIR	0.000.0000.000-0	011.108.877-10	2018	MULTA DIV. ORIGENS	873,75
01.097.945-0	XPE AMARELO PARTICIPACOES E NE	0.000.0000.000-0	07.325.892/0001-40	2017	MULTA DIV. ORIGENS	169,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0003

E D I T A L N. 042/2018 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
OBSERVAÇÃO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .					
VOLTA REDONDA, 30 DE MAIO DE 2018					
VISTO:	SILVIA HELENA GRACIA MACHADO			NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO	
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA D I R E T O R			DIVISAO DA DIVIDA ATIVA G E R E N T E		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 043/2018 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.097.950-6	MARIA DAS GRACAS PORTILHO	5.619.0050.116-6	784.839.647-91	2018	SALDO REMAN IPTU	241,57
01.097.951-4	SANDRA MARTINS DE SOUZA	5.619.0050.059-3	127.518.667-00	2018	SALDO REMAN IPTU	634,12

OBSERVAÇÃO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 30 DE MAIO DE 2018

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 054/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Processo Administrativo de Pagamento nº 5390/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário ROBSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA - matrícula nº 227.238, como Titular, e como Suplente o funcionário SÉRGIO MARIA DAS GRAÇAS - matrícula nº 363.286, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda fibra ótica para atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2017, do Pregão Eletrônico nº 045/2017, conforme Processo Administrativo nº 6987/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 04 de junho de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
 Secretária Municipal de Educação

SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG, situado na Av. Paulo de Frontin, nº 457 - Atterado - Volta Redonda - RJ | CEP: 27215-580, informa que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 teve seu período de inscrições de projetos para o Caderno do Plano Estratégico Municipal 2017-2037 prorrogado para o dia 13 de Julho de 2018.

Informações complementares no endereço supracitado e/ ou <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/smp>
 Volta Redonda, 04 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua General Silvio Raulino de Oliveira, nº 139, CEP: 27.265-540 Ponte Alta Volta Redonda, torna público para conhecimento dos interessados, que o prazo para inscrição para a I Eleição de Representantes ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento do Sistema de Coleta Seletiva no Município de Volta Redonda (CACS/VR), foi prorrogado até o dia 11 de junho de 2018 (segunda-feira) e data da Eleição modificada para o dia 20 de junho de 2018 (quarta-feira).

Informações complementares no endereço supracitado e/ ou no endereço eletrônico abaixo:
http://voltaredonda.rj.gov.br/smma/images/documentos/edital_residuos_solidos_2018.pdf

Volta Redonda, 04 de junho de 2018.

Daniela Vidal Vasconcelos

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93 - Referente ao mês de ABRIL/2018.

PROCESSO	VALOR	OBJETO	EMPRESA	DATA DA DISPENSA	FUNDAMENTAÇÃO
088/2018	R\$ 1.900,00	ARRANJOS DE FLORES - 50 ANOS FEVRE	MARIANA FLORES E PLANTAS LTDA - ME	05/04/2018	Art.24, inciso II
093/2018	R\$ 790,00	DECORAÇÃO - ABERTURA JOGOS INTERFEVRE	ADRIANA CRISPIM DE OLIVEIRA	09/04/2018	Art.24, inciso II
094/2018	R\$ 2.835,00	TROFÉUS E MEDALHAS - JOGOS INTERFEVRE	AIRTON JOSE ZANCHIN - ME	09/04/2018	Art.24, inciso II
097/2018	R\$ 1.830,00	SONORIZAÇÃO NO TEATRO - 50 ANOS FEVRE	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA ME	11/04/2018	Art.24, inciso II
097/2018	R\$ 800,00	SONORIZAÇÃO - JOGOS INTERFEVRE	PEDRO HENRIQUE CORREA	11/04/2018	Art.24, inciso II
118/2018	R\$ 1.170,00	CONFEÇÃO DE LONA FRONTLIGHT - JOGOS INTERFEVRE	ESTEVAM COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	20/04/2018	Art.24, inciso II
119/2018	R\$ 1.420,00	RENOVAÇÃO - ASSINATURA DE PUBLICAÇÕES DAS DECISÕES DOS ORGÃOS DO JUDICIÁRIO	ACR 117 RECORTES DE DIARIOS OFICIAIS LTDA	20/04/2018	Art.24, inciso II

ATO N.º 4360 /2018 – PR

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes do Ensino Médio em anos anteriores e torna sem efeito a publicação do aluno Samuel Azevedo Araújo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Artigo 1º - Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do 2º grau em anos anteriores, do Colégio Getúlio Vargas Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

- Márcia Santos Fernandes – 2º Grau – 1979 – Turma 332

- Irlândia da Costa – 2º Grau – 1982 – Turma 330

- Heitor Augusto da Trindade Alves – 2º Grau – 1983 – Turma 341

Artigo 2º- Tornar sem efeito a publicação do aluno Samuel Azevedo Araújo, concluinte do Ensino Médio em 2017, turma 3002, no Jornal VR Destaque, fls. 22, Ato nº 4341/2017 – PR, datado de 15/03/2018.

Volta Redonda, 25 de Maio de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
 Diretor Presidente Matr.14591

ATO N.º 4361/2018 – PR

EMENTA: Demite servidora a pedido. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir por término de contrato, a contar de 18/05/2018, a servidora CENIRA TORRES DE ARAUJO CAMPOS, matrícula 04179-3.

Volta Redonda, 04 de Junho 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
 Diretor Presidente
 Matr.14591

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATO nº 02/2018 – FEVRE
 PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
 E SINPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A
 OBJETO: Prestação de Serviços Continuado de Impressão –
 “outsourcing”.
 VALOR INICIAL EMPENHADO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2018 – N.E 000399
 DOTAÇÃO: 20.01.12.361.1001.4017.333903900000.0099
 DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018

WALDYR LEONEL TONOLLI BEDÊ
 Ordenador de Despesas

COMUNICADO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, através de seu DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Contratação Temporária de Professor III de Geografia e de Sociologia, sob o regime da Lei Municipal N.º 5.121/2015 - REDA.

As inscrições serão realizadas a partir das 12h do dia 04/06/2018 até as 17h do dia 11/06/2018, nos termos do EDITAL N.º 004/2018 - FEVRE que se encontra divulgado na íntegra no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

Volta Redonda, 31 de maio de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê

Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Contratação Temporária de Cuidador, sob o regime da Lei Municipal N.º 5.121/2015 - REDA.

As inscrições serão realizadas a partir das 12h do dia 04/06/2018 até as 17h do dia 11/06/2018, nos termos do EDITAL N.º 001/2018 - SMA que se encontra divulgado na íntegra no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

Volta Redonda, 31 de maio de 2018.

Carlos Roberto Baia

Secretário Municipal de Administração

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2018**

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

NOMEAR

JOSIANE ALEXSANDRA FERREIRA GASPARINI PALMEIRA, matrícula 12491, para exercer o cargo de Assessora Técnica, símbolo: DAS-102, a partir de 01/02/2018.

ATRIBUIR gratificação prevista no Art. 136 da LM 1931/84, com percentual de 50% (cinquenta por cento).

Volta Redonda(RJ), 04 de junho de 2018.

Claudia Moreira Dornellas
 Presidente

ATO DE CONCEDER Nº 001/2018

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

CONCEDER

ALÚBIADE OLIVEIRAGONÇALVES PARREIRAS, matrícula 12262, Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, no período de: 15/02/2018 a 15/04/2018, referente a 60 dias, de acordo com o previsto no Artigo 38 do Decreto 859/75.

Volta Redonda(RJ), 04 de junho de 2018.

Claudia Moreira Dornellas
 Presidente

ATO DE DESIGNAR Nº 003/2018

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESIGNAR

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, matrícula 11991, a partir de 01/04/2018, para a função gratificada de Chefe, símbolo FG-D da Divisão Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro/FBG.

Volta Redonda(RJ), 04 de junho de 2018.

Claudia Moreira Dornellas
 Presidente

ATO DE CONCEDER Nº 004/2018

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

CONCEDER

A SEBASTIANA CORREA BRAGA, matrícula 752, Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, no período de: 19/04/2018 a 17/06/2018, referente a 60 dias, de acordo com o previsto no Artigo 38 do Decreto 859/75.

Volta Redonda(RJ), 04 de junho de 2018.

Claudia Moreira Dornellas
 Presidente

EPD - Empresa de Processamento de Dados**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 004/2018**

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – EPD/VR – PROCESSO Nº 036/2018 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de Empresa Organizadora de Eventos (Buffet) – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2018 às 09h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 25/06/2018 às 09h. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização. UASG da Empresa: 926754. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 – EDSON SILVEIRA SILVA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 05 de junho 2018.

Ideraldo Simeão Duque
 Diretor Presidente Interino

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2018-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual de execução de muro de contenção em sacaria na Rua Cambuquira, n.º 365, Bairro Santa Rita do Zurur, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea "a" do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0128/2017-FURBAN/VR - LOTE Nº 07
DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2018.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**PORTARIA Nº 195/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os levantamentos e avaliações dos processos inservíveis e documentos desta Autarquia, conforme Processo Administrativo nº 1007/2016 e Decreto Municipal 5.649/1994;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incineração de processos, referente ao ano de 2011, discriminados em folhas anexas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de abril de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 248/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: Gislene Silva de Araújo - matr.16594, Lourivaldo Luiz Ribeiro - matr. 20940, Rogério Silva de Andrade - matr. 3654, Fabiano Ramalho Portugal – matr.19780, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, referente ao Processo nº 0975/2017-SAAE/VR, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 249/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Márcia Cinira Neves - matr.16535, Desenhista, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, cumulativamente, no período de 14 de maio a 12 de junho 2018, por motivo férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 250/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor Rodrigo da Costa Alves - matr. 20435, Técnico de Contabilidade, do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DEX, no

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO**PORTARIA Nº 011/2018-****DP - 29 DE MAIO DE 2018.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO ainda que compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato; b) caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, relatá-los ao Gestor Administrativo/Financeiro.

RESOLVE:

1 – Designar GLEDSON COSTA CRUZ - matrícula 35084, servidor desta Autarquia Municipal, para atuar como Fiscal do Contrato nº 002/2018 – IPPU/VR, referente a prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilidade de mão de obra (outsourcing), até a vigência final do contrato.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Volta Redonda, 29 de maio de 2018.

Marcio Frazão Guimarães Lins
 Diretor Presidente

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPUVR

qual foi nomeado através da Portaria nº 266/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 251/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora Simone da Silva Bretas de Oliveira - matr. 6955, Assistente Administrativo, da função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação/DEX, no qual foi nomeada através da Portaria nº 174/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 252/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora Amanda da Costa Albuini - matr. 21083, Assistente Administrativo, de Membro da Comissão Permanente de Licitação/DEX, no qual foi nomeada através da Portaria nº 271/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 253/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora Simone da Silva Bretas de Oliveira-matr.6955, como Pregoeira na modalidade licitatória denominada Pregão, no qual foi nomeada através da Portaria nº 275/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 254/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora Simone da Silva Bretas de Oliveira - matr. 6955, Assistente Administrativo, para o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DEX, interinamente, até o dia 1º de novembro de 2018, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 255/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora Amanda da Costa Albuini - matr. 21083, Assistente Administrativo, para a função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação/DEX, interinamente, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos

retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 256/2018

Institui no âmbito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA a modalidade de licitação denominada PREGÃO e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade de uso do pregão, preferencialmente eletrônico, nas licitações realizadas com a utilização de recursos voluntários repassados pela União, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que a Autarquia subordina-se a regulamentação, normas e procedimentos relativos a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, através da modalidade licitatória Pregão, aos ditames do Decreto Municipal nº 10.624, de 10 de agosto de 2006, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º;

CONSIDERANDO que o pregão proporciona mais eficiência, celeridade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns; e

CONSIDERANDO, ainda, os benefícios que a implantação deste mecanismo trará ao Erário Público;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda a modalidade licitatória denominada Pregão em suas formas: Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Os procedimentos e definições a serem adotados para utilização da modalidade licitatória Pregão serão aqueles regulamentados pelo Decreto Municipal nº 10.624, de 10/8/2006;

Parágrafo único. No âmbito do SAAE-VR, a relação dos bens e serviços comuns que serão adquiridos na modalidade Pregão, será estabelecida através de análise criteriosa e orientada pela C.P.L., que fará a necessária divulgação aos órgãos da Autarquia.

Art. 3º Fica designada para atuar como Pregoeira, no âmbito do SAAE-VR, a servidora Amanda da Costa Albuini, matrícula nº 21083 e em seu eventual impedimento fica designada como Pregoeira Substituta a funcionária Júlia Serafim Cardoso, matrícula 20656.

Art. 4º Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe do Apoio em licitações na modalidade Pregão os funcionários: Edson Ferreira Nogueira – matr. 17302, Jaqueline Zanello Monteiro e Silva – matr. 5428, Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – matr. 20931 e Nerivone Calife Torres – matr. 20966, até o dia 1º de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018, revogando especialmente as Portarias nº 110 e 274/2017. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 257/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º CEDER o servidor Rodrigo da Costa Alves – matr.20435, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com ônus para esta PMVR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 258/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Edmar Borges de Oliveira – matr. 4251; Sarah Machado – matr. 19755; Neusane Santos Ribeiro Freire – matr. 21504; Virgínia Oliveira Andrade da Rocha – matr. 16985, Neiva Corrêa Pereira – matr. 14826, Erik Martins Barbosa da Silva – matr. 20834 e Cláudio Gianelli Santos – matr.21695, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão para

elaboração e proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos servidores desta Autarquia.

Art. 2º A Comissão encerrará suas atividades, com a apresentação de relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando especialmente as Portarias nº 258/2017 e 25/2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 259/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos da Correspondência nº 652/2018 Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, o Contrato de Trabalho do servidor Luis Cláudio Monteiro Freitas - matr. 15776, lotado na Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, tendo em vista a sua aposentadoria por invalidez.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 260/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º ADVERTIR o servidor João Carlos Feliciano Junior - matr.20443, Fiscal de Instalações, lotado na SMF, considerando os termos do Memorando nº 020/2018, da Supervisão de Medição e Fiscalização/DCO/GCO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 261/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Deliberação nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO que foi editada no âmbito do Município de Volta Redonda a Lei Municipal nº 4.935 de 25 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a concessão de adiantamento e outras providências.;"

CONSIDERANDO que a norma precitada autoriza a realização de despesas, através do regime de adiantamentos, que justificadamente, não possam aguardar o processo normal de aquisição;

CONSIDERANDO, por fim, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, pelas especificidades dos serviços que presta aos usuários e de sua urgência, necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais em Redes de Água e Esgoto, visando a efetiva continuidade dos serviços oferecidos pela Autarquia, conduzindo, por vezes, à necessidade de realizar despesas extraordinárias e urgentes,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, no âmbito desta Autarquia, por Gerência, o recebimento de adiantamentos, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos, nas suas diversas atividades e programas.

Art. 2º A concessão dos adiantamentos, sua utilização e a devida prestação de contas, serão regidas com estrita observância das disposições da Lei Municipal nº 4.935/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 262/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Márcio Silva - matr. 16934, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 263/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor João Maria Pacheco – matr. 14362, Encanador, da função de Coordenador de Equipe, no qual foi nomeado através da Portaria nº 079/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 264/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor Nilton André Caldeira – matr. 16675, Leiturista, para exercer a função de Coordenador de Equipe, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 265/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Portaria nº 261/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4935/2013;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ACI 02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Carlos Eduardo Teobaldo Alves – matr. 19887, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes com material e ou serviços e encargos diversos na Gerência de Controle de Água e Esgoto – GAE, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte composição:

A- 60% para materiais de consumo;

B- 40% para serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 266/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Portaria nº 261/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4935/2013;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ACI 02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor José da Silva Junior - matr. 21679, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes com material e ou serviços e encargos diversos na Gerência de Manutenção – GMA, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte composição:

C- 60% para materiais de consumo;

D- 40% para serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 267/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Jovem Aprendiz Ingridy Reis Moreira dos Santos - matr. 21873, contratada para atender ao Programa Jovem Aprendiz - curso de Assistente Administrativo.

Art. 2º A exoneração se faz a pedido do próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 268/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Portaria nº 261/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4935/2013;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ACI 02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Rogério da Costa Lacerda - matr. 13692, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes com material e ou serviços e encargos diversos na Gerência Administrativa – GAD, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte composição:

E- 60% para materiais de consumo;

F- 40% para serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 269/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º CEDER o servidor Valter de Lima Paiva – matr.3387, a 131ª Zona Eleitoral de Volta Redonda, com ônus para este SAAE/VR, no período de 28 de maio a 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 270/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor André Filipe Alves Paiva – matr. 20044, Analista de Sistema de Distribuição, para exercer a função de Chefe da Divisão do Centro de Controle Operacional/GAE, no período de 04 a 23 de junho de 2018, cumulativamente, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 271/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 0184/2018, fls.20, em que o Presidente da Comissão solicita a prorrogação para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 222/2018, de 25 de abril de 2018, constituindo Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 25 de maio de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 272/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora Ana Paula Martins Castro - matr. 4740, Assistente Administrativo, da função de Supervisora da Secretaria/DAJ/DEX, no qual foi nomeada através da Portaria nº 122/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 273/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora Thuane Peloso Machado – matr.19666, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo, para a função de chefe da Supervisão de Secretaria/DAJ/DEX, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0136/2018	R\$ 430,00	COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS E VDRARIAS	CLAUDIO L. SILVA DEDETIZACAO E DESRATIZA	25/05/2018
0205/2018	R\$ 500,00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA ELETRONICA	ECOPRIMA DO BRASIL LTDA	25/05/2018
0486/2018	R\$ 145.592,50	MATERIAL PARA MANUT. DE MAQUINAS E	FLOWSERVE DO BRASIL LTDA	28/05/2018
0527/2018	R\$ 3.832,00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	SPB COM.DE EQUIP.E SISTEMAS LTDA.	30/05/2018
0528/2018	3130,00	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	KALAFRIO 2005 REFRIGERACOES LTDA	30/05/2018

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0050/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 0042/2018, Processo nº 0293/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 18030/2018, cujo objeto é o SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA - EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 19.399,71
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – ATÉ 15 DIAS
28 de maio de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0052/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 0042/2018, Processo nº 0293/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 18030/2018, cujo objeto é o SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE - ÁGUA, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 151 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA - EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 19.399,71
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
29 de maio de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0053/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 048/2018, Processo nº 0355/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 017896/2018, cujo objeto é a aquisição de BOMBAS SUBMERSÍVEIS, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 124 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA – Proc.: 0563/2018 – Itens: 2 e 3
VALOR GLOBAL: R\$ 27.732,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – Proc.: 0355/2018 – Itens: 1
VALOR GLOBAL: R\$ 4.169,80
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
30 de maio de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0054/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 053/2018, Processo nº 0384/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 017228/2018, cujo objeto é a COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS (GORDURA), foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MSV LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ESGOTO LTDA ME
VALOR GLOBAL: R\$ 210.980,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

30 de maio de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0055/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 055/2018, Processo nº 0385/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 018436/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULOS TRIFÁSICOS, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 280 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

S.K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME
VALOR GLOBAL: R\$ 152.840,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
04 de junho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Nerivone Calife Torres - Matr. 20966
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0056/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 056/2018, Processo nº 0425/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 017979/2018, cujo objeto é a aquisição de COLETOR DE DADOS COM CPU S5PV210 1 GHZ S.O WINDOWS EMBED HANDHELD 6.5.3, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 191 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

ARTHA TECNOLOGIA SOLUCOES IMP. E EXP. LTDA-EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 116.200,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

04 de junho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Nerivone Calife Torres - Matr. 20966
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº 0521/2018, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Arrecadação e Pagamentos/GFI, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas de água e esgoto sanitário e outras receitas. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: BANCO BRADESCO S/A
Correspondente Bancário: R\$ 2,11 (cada) e Internet
Débito Automático e Auto Atendimento - R\$ 1,55 (cada)

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 43 Inc. VI da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

05 de junho de 2018

JOSE GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 049/2017

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 049/2017 – Proc. nº 0306/2017 – Objeto: Manuf. Prev. Corretiva com Fornec. Peças Acesses. e Lubrificantes para Motociclos -

Vigência: 12 meses – Licitante: S. A. de Oliveira Feu Prest. de Serv. ME, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

AMANDA DA COSTA ALBUINI – MATR. 21083
PREGOEIRA OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 0564/2018, pretende-se atender à solicitação da Gerência Comercial/DTI, para contratação de Serviço de Suporte Técnico remoto para o sistema de Visualização do Video Wall por um período de 12 meses, embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: MAUELL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.
Valor: R\$ 1.469,40

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

05 de junho de 2018

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 235-COLINA VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.254-410 - CNPJ: 20.963.294/0001-42 - TEL.: (04) 3339-4400
e-mail: sahh@sjb.org.br - www.portar.com.br/sjh



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	

JUSTIFICATIVA	
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista é referência na região em atendimentos de urgência, emergência, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, urologia, bucomaxilo e maternidade de risco;	683/17, 686/17, 762/17, 888/17, 978/17, 1064/17, 1081/17, 1090/17, 1196/17, 1302/17, 1303/17, 1318/17, 1348/17, 92/18, 123/18, 131/18, 264/18, bem como, determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art. 5º, caput, da Lei 8666/93.
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista funciona 24 horas por dia;	Atenciosamente,
CONSIDERANDO que trata-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista tem que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores, para que os mesmos continuem fornecendo;	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITE ALVES Diretora Administrativa
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista depende de insumos médicos hospitalares para a realização de exames de baixa, média e alta complexidade, de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, de materiais para higiene e limpeza e etc., para prestar o serviço adequado aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e aos que estão internados neste hospital;	
CONSIDERANDO o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;	
Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expostas, declara justificado o pagamento referente aos Processos Administrativos: 912/15, 680/16, 73/17, 182/17, 245/17, 291/17, 311/17, 312/17, 443/17, 478/17, 611/17, 619/17	

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 058/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBUMINA BOVINA E SOROS PARA O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA – SAH/HSJB/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018 às 09h00
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA
Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018 às 09h30

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018/SAH/HSJB/PMVR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CORTINAS DE DIVISÓRIAS DE LEITO HOSPITALAR COM INSTALAÇÃO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018 às 14h00

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA

Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 020/2018 - PARTES: CRISTINA RODRIGUES LANDIM 16377528736 - CNPJ sob o nº 17.700.771/0001-94, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CORTINAS DE DIVISÓRIAS DE LEITO HOSPITALAR - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 16.082,42 (DEZESSEIS MIL OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) – Processo Administrativo: 145/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 830.080. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 022/2018 - PARTES: ALEXANDRE PIRES FIGUEIRA 07893090766 - CNPJ sob o nº 20.640.570/0001-53, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA - Prazo: 01 (UM) mês, contados a partir da data fixada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) – Processo Administrativo: 145/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 830.080. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.478

Institui o Código de Defesa do Contribuinte do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º

VIII – proteção ao contribuinte contra o exercício abusivo do poder de fiscalizar, de lançar e de cobrar tributo instituído em lei;

X – prevenção e reparação dos danos decorrentes de abuso de poder por parte do Município na fiscalização, no lançamento

e na cobrança de tributos;

XII – forma lícita de apuração, declaração e recolhimento de tributos previstos em lei;

XV - direito à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

TÍTULO II

DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

Direitos dos Administrados

Art. 3º

VI - a eliminação completa do registro de dados falsos ou obtidos por meios ilícitos;

XI - a apresentação de ordem formal e legal de fiscalização ou outro ato administrativo autorizando a execução de auditorias fiscais, coleta de dados ou quaisquer outros procedimentos determinados pela administração tributária, exceto quando ocorrer flagrante violação legal durante seu serviço em locais diversos e próximos ao local determinado pela ordem de serviço, pelo que, no prazo de cinco dias, expedir-se-á Mandado de Procedimento Fiscal Especial (MDF – E).

XIV - a faculdade de cumprir as obrigações acessórias relativas à prestação de informações previstas na legislação, bem como as notificações relativas à prestação de informações ou ao fornecimento de registros fiscais e contábeis, mediante o envio de arquivos eletrônicos a endereços virtuais da Secretaria da Fazenda, criados especialmente para essa finalidade, segundo a disciplina pertinente;

XXIII - a exclusão da responsabilidade tributária, antes de iniciado o procedimento fiscal, mediante o pagamento do tributo e demais acréscimos, exceto a multa;

CAPÍTULO III

Deveres da Administração

Art. 12. A Secretaria Municipal de Fazenda não executará procedimento fiscal quando os custos claramente superarem a expectativa do correspondente benefício tributário; exceto nos procedimentos que visam apenas o ordenamento público das atividades econômicas alcançadas pela isenção de pagamentos de tributos.

TÍTULO III

PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 13. Os procedimentos fiscais relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda serão executados, em nome desta, pelos Fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda, naquilo que lhes compete, e somente terão início por força de ordem específica denominado Mandado de Procedimento Fiscal (MPF), instituído mediante ato da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Nos casos de flagrante constatação de contrabando, descaminho ou qualquer outra prática de infração à legislação tributária, em que o retardamento do início do procedimento fiscal coloque em risco os interesses da Fazenda Municipal, pela possibilidade de subtração de prova, o Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda, naquilo que lhe compete, deverá iniciar imediatamente o procedimento fiscal e, no prazo de 5 (cinco) dias, contado de sua data de início, será expedido MPF especial, do qual será dada ciência ao sujeito passivo.

§ 2º A ordem de fiscalização, a notificação ou o ato administrativo referido no caput contera a identificação dos Fiscais encarregados de sua execução, a autoridade responsável por sua emissão, o contribuinte ou local onde será executada, os trabalhos que serão desenvolvidos e o número do telefone ou endereço eletrônicos pelos quais poderão ser obtidas informações necessárias à confirmação de sua autenticidade.

§ 3º O MPF não será exigido nas hipóteses de procedimento de fiscalização:

I - quando flagrante a evasão de tributos nas atividades que ferem o bem estar e ordenamento público;

II - quando flagrante desvio de finalidade da atividade presente para a atividade anteriormente licenciada.

§ 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio de seus administradores, garantirá o pleno e inviolável exercício das atribuições do Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela execução do procedimento fiscal.

Art. 14. A notificação do início de trabalhos de fiscalização será feita mediante a entrega de uma das vias da ordem de fiscalização ou do ato administrativo referido no artigo anterior ao contribuinte, seu representante legal ou preposto com poderes de gestão.

§ 1º A recusa em assinar comprovante do recebimento da notificação ou a ausência, no estabelecimento de contribuinte, de pessoa com poderes para fazê-lo será certificada pela autoridade fiscal e não obstará o início dos procedimentos de fiscalização.

§ 2º Na hipótese de recusa ou de ausência do contribuinte,

de seu representante legal ou de preposto com poderes de gestão, a notificação será:

I - lavrada em livro de escrituração contábil ou fiscal ou em impresso de documento fiscal do contribuinte;

II - na impossibilidade de aplicação do disposto no item anterior, encaminhada posteriormente sob registro postal com aviso de recebimento ou veiculada em edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º Presume-se entregue a notificação remetida para o endereço indicado pelo contribuinte.

Art. 15. Os livros e documentos fiscais, bem como outros papéis que possam interessar à ação fiscal, devem ser arrecadados pelo fisco, mediante a lavratura do competente termo.

Art. 16. O termo de arrecadação deve conter, no mínimo:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - a quantidade e espécie dos livros e documentos arrecadados;

III - a finalidade da arrecadação;

IV - o local, dia e hora;

V - o prazo previsto para a restituição;

VI - a repartição e a assinatura do funcionário que lavrar o termo, seguida de sua identificação.

Art. 17. O termo de arrecadação será lavrado em 3 (três) vias, que terão o seguinte destino:

I - a primeira ficará em poder do sujeito passivo até a devolução dos livros ou documentos arrecadados;

II - a segunda ficará em poder do servidor que proceder à sua lavratura;

III - a terceira será entregue à repartição fiscal.

Art. 18. Nenhum livro ou documento arrecadado poderá permanecer com a fiscalização por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo em casos especiais, se o titular da repartição prorrogar o prazo estabelecido neste artigo, mediante formalização e intimação do fiscalizado da prorrogação.

Art. 19. As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto nesta Lei serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

Art. 20. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações requisitadas, nos termos desta Lei, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de Fazenda, com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração.

TÍTULO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO II

Competência

Art. 28

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 31. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

CAPÍTULO VI

Comunicação dos Atos

Art. 47. É vedada a inscrição de crédito tributário em dívida ativa sem a prévia intimação do contribuinte.

Parágrafo único. Fica suspensa, até o final do julgamento, a inscrição em dívida ativa de crédito tributário garantido por depósito judicial no valor do montante integral exigido, objeto de ação que vise a anular ou desconstituir o crédito ou seu lançamento.

CAPÍTULO VII

Audiência Pública

Art. 48. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas, resguardado o sigilo fiscal.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da administração pública resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 49. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 50. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 51. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

CAPÍTULO VIII Consulta

Art. 52. A resposta à consulta formulada por escrito, que verse sobre matéria tributária, que contenha dados exatos e verdadeiros, que não seja meramente protelatória e que não tenha sido formulada após início de ação fiscal, será dada no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do pedido devidamente instruído.

§ 1º As diligências ou os pedidos de informação solicitados pelo órgão fazendário responsável pela resposta suspenderão, até o respectivo atendimento, o prazo de que trata este artigo.

§ 2º A apresentação de consulta pelo contribuinte impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de infração relacionada com a matéria consultada.

§ 3º A consulta que tratar de exigência de tributo, se este for considerado devido, não afasta a incidência de correção monetária ou outra forma de atualização e dos demais acréscimos previstos na legislação, dispensada a exigência de multa de mora e juros moratórios, se formulada no prazo previsto para o recolhimento normal do tributo e se o contribuinte adotar o entendimento contido na resposta no prazo que lhe for assinalado.

CAPÍTULO IX Instrução

Art. 60. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 61. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

Art. 63. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

CAPÍTULO X Dever de Decidir

Art. 69. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo motivada prorrogação por igual período.

CAPÍTULO XI Motivação

Art. 70.
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII

§ 4º As decisões deverão ser claras, simples, objetivas, em português, sem expressões estrangeiras e a omissão, contradição e/ou obscuridade facultará ao prejudicado apresentar embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias, sendo que o prazo para eventual recurso começará a fluir por inteiro novamente a partir da ciência da decisão dos embargos de declaração da mesma forma que a matéria é disciplinada pelo Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XIV Recurso Administrativo e Revisão

Art. 79. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Parágrafo único. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de noventa dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

TÍTULO V SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONTRIBUINTE

Art. 94. Julgada procedente a reclamação do contribuinte, o COMDECON, com vistas a coibir novas infrações ao disposto neste Código ou garantir o direito do contribuinte, tomará as seguintes providências:

I - representará contra o servidor responsável ao órgão competente, devendo ser imediatamente aberta sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

II - dará conhecimento à autoridade competente que, até que seja sanada a irregularidade, suspenderá os efeitos ou executará o ato administrativo, nas seguintes hipóteses:

a) recusa de autorização para impressão de documentos fiscais ao contribuinte regularmente inscrito;

b) cancelamento, de ofício, sem motivo fundamentado ou comprovado, de inscrição de contribuinte que se encontre no exercício regular de suas atividades;

c) inscrição indevida de crédito tributário em dívida ativa;

d) impedimento ou dificuldade de acesso do contribuinte às informações sobre sua empresa, constantes em banco de dados, fichas e registros;

e) não correção de informação inexata, a que o contribuinte não tenha dado causa, no prazo de quarenta e oito horas contado da reclamação.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento do disposto no inciso II deste artigo, a autoridade administrativa dará conhecimento à COMDECON, com as justificativas de sua decisão.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda:
I - implantar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei, um serviço gratuito e permanente de orientação ao contribuinte, bem como disponibilizar a emissão das certidões de regularidade fiscal também pelo seu Portal na internet, sem custos para o emitente que optar pela forma eletrônica de emissão do documento;

II - realizar, no mínimo uma campanha anual educativa com o objetivo de orientar o contribuinte sobre seus direitos e deveres;

III - implantar programa permanente de educação tributária, bem como programa permanente de treinamento para os servidores das áreas de arrecadação e fiscalização.

Volta Redonda, 29 de maio de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/18

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a responsabilidade de todos no adequado uso de energia elétrica e a grande extensão da Câmara Municipal;

Considerando o princípio da economicidade que deve reger os atos desta Administração;

DETERMINA:

À Direção Geral, aos Chefes de Gabinete, Chefes de Divisões e Chefes de Seções que, a partir desta data, observem as providências necessárias para o desligamento, ao término do horário de expediente, de todos os aparelhos elétricos, eletrônicos e aparelhos de ar condicionado, inclusive, os bebedouros, contribuindo, com essas medidas, para a máxima economia de energia elétrica, visando diminuir os altos custos gerados pela consumo excessivo.

Cumpra-se,

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2018.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018 OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

À Divisão de Licitação,
HOMOLOGO e ADJUDICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AOS LOTES 03 E 04, com base na Ata do Pregão Presencial nº 003/2018, realizado no dia 03 de abril de 2028 (folhas 327 a 333) e Atas às folhas 372 e 374 e Despacho da Consultoria Jurídica às folhas 375 e 376 - Processo Administrativo nº 142/2018, em favor das empresas:

LOTE 03 – JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

LOTE 04 - GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, com valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária pró-pria, proceder à emissão das Notas de Empenhos correspondentes.

Volta Redonda, 30 de maio de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 06/17
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RJC CAPINI MONITORAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 26.298.546/0001-64.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do Contrato nº 06/17 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.91.01.031.1002.2.970.33903900000.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.344,00 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 292/2018.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018.

EXMO. SENHOR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A empresa GENTE SEGURADORA DE SEGUROS GERAIS foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 17 de maio de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 372/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo apresentado o valor global de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Ata anexa, referente à “contratação de serviço de seguro de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do Edital”. Em face disso, o Pregoeiro opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 29 de maio de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
PREGOEIRO
Matrícula nº 1921

À Divisão de Licitação,
Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 372/2018 em favor da empresa GENTE SEGURADORA DE SEGUROS GERAIS. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Volta Redonda, de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE